

8ª LEGISLATURA | 60º PERÍODO LEGISLATIVO

MESA DIRETORA SOLDADO SAMPAIO PRESIDENTE

MARCELO CABRAL
1º VICE-PRESIDENTE

RENATO SILVA
2º VICE-PRESIDENTE

EDER LOURINHO
3º VICE-PRESIDENTE

JEFERSON ALVES
1º SECRETÁRIO

AURELINA MEDEIROS
2º SECRETÁRIA

TAYLA PERES
3ª SECRETÁRIA

GABRIEL PICANÇO
4ª SECRETÁRIO

NILTON SINDPOL
CORREGEDOR GERAL

Membros das Comissões Permanentes da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima

Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final:

- a) Deputada Catarina Guerra – Presidente;
- b) Deputado Renan Filho – Vice-Presidente;
- c) Deputada Aurelina Medeiros;
- d) Deputado Coronel Chagas;
- e) Deputado Evangelista Siqueira;
- f) Deputado Jorge Everton;
- g) Deputada Lenir Rodrigues.

Comissão de Administração, Serviços Públicos e Previdência:

- a) Deputado Jorge Everton – Presidente;
- b) Deputado Nilton Sindpol – Vice-Presidente;
- c) Deputado Eder Lourinho;
- d) Deputado Jeferson Alves;
- e) Deputado Dhiego Coelho.

Comissão de Defesa Social, Segurança Pública e Sistema Penitenciário:

- a) Deputado Nilton Sindpol – Presidente;
- b) Deputado Coronel Chagas – Vice-Presidente;
- c) Deputado Neto Loureiro;
- d) Deputado Renan Filho;
- e) Deputada Tayla Peres.

Comissão de Educação, Desportos e Lazer:

- a) Deputado Evangelista Siqueira – Presidente;
- b) Deputada Lenir Rodrigues – Vice-Presidente;
- c) Deputada Ângela Águida;
- d) Deputada Catarina Guerra;
- e) Deputado Odilon Filho.

Comissão de Cultura e Juventude:

- a) Deputado Jeferson Alves – Presidente;
- b) Deputado Jalsier Renier – Vice-Presidente;
- c) Deputado Chico Mozart;
- d) Deputado Eder Lourinho;
- e) Deputado Renato Silva.

Comissão de Saúde e Saneamento:

- a) Deputado Neto Loureiro – Presidente;
- b) Deputada Aurelina Medeiros – Vice-Presidente;
- c) Deputado Gabriel Picanço;
- d) Deputado Odilon Filho;
- e) Deputada Tayla Peres;
- f) Deputado Nilton Sindpol;
- g) Deputado Renan Filho.

Comissão de Orçamento, Fiscalização Financeira, Tributação e Controle:

- a) Deputada Aurelina Medeiros – Presidente;
- b) Deputado Jânio Xingu – Vice-Presidente;
- c) Deputado Dhiego Coelho;
- d) Deputado Gabriel Picanço;
- e) Deputado Marcelo Cabral;
- f) Deputado Neto Loureiro;
- g) Deputado Renan Filho.

Comissão de Tomada de Contas:

- a) Deputado Renan Filho – Presidente;
- b) Deputado Odilon Filho – Vice-Presidente;
- c) Deputado Betânia Almeida;
- d) Deputado Chico Mozart;
- e) Deputado Jorge Everton.

Comissão de Defesa do Consumidor e do Contribuinte:

- a) Deputada Tayla Peres – Presidente;
- b) Deputado Jânio Xingu – Vice-Presidente;
- c) Deputado Jalsier Renier;
- d) Deputado Nilton Sindpol;
- e) Deputado Renato Silva.

Comissão de Agricultura, Pecuária e Política Rural:

- a) Deputado Gabriel Picanço – Presidente;
- b) Deputado Chico Mozart – Vice-Presidente;
- c) Deputado Eder Lourinho;
- d) Deputado Marcelo Cabral;
- e) Deputado Odilon Filho.

Comissão de Terras, Colonização e Zoneamento Territorial:

- a) Deputado Odilon Filho – Presidente;
- b) Deputado Marcelo Cabral – Vice-Presidente;
- c) Deputada Aurelina Medeiros;
- d) Deputado Eder Lourinho;
- e) Deputado Gabriel Picanço.

Comissão de Políticas Indigenistas:

- a) Deputada Lenir Rodrigues – Presidente;
- b) Deputado Jeferson Alves – Vice-Presidente;
- c) Deputado Coronel Chagas;
- d) Deputado Nilton Sindpol;
- e) Deputado Marcelo Cabral.

Comissão de Indústria, Empreendedorismo, Comércio, Turismo e Serviços:

- a) Deputado Dhiego Coelho – Presidente;
- b) Deputado Eder Lourinho – Vice-Presidente;
- c) Deputado Jalsier Renier;
- d) Deputado Jorge Everton;
- e) Deputado Neto Loureiro.

Comissão de Relações Fronteiriças, MERCOSUL, de Ciência, Tecnologia, Inovação e Comunicação:

- a) Deputado Jânio Xingu – Presidente;
- b) Deputado Dhiego Coelho – Vice-Presidente;
- c) Deputado Jeferson Alves;
- d) Deputado Renan Filho;
- e) Deputada Yonny Pedrosa.

Comissão de Viação, Transportes e Obras:

- a) Deputado Renato Silva – Presidente;
- b) Deputado Gabriel Picanço – Vice-Presidente;
- c) Deputada Ângela Águida;
- d) Deputada Catarina Guerra;
- e) Deputado Coronel Chagas.

Comissão de Defesa dos Direitos da Família, da Mulher, da Criança, do Adolescente e Ação Social:

- a) Deputada Betânia Almeida – Presidente;
- b) Deputada Ângela Águida – Vice-Presidente;
- c) Deputada Aurelina Medeiros;
- d) Deputada Catarina Guerra;
- e) Deputado Evangelista Siqueira.

Comissão de Defesa dos Direitos Humanos, Minorias e Legislação Participativa:

- a) Deputada Yonny Pedrosa – Presidente;
- b) Deputada Ângela Águida – Vice-Presidente;
- c) Deputada Betânia Almeida;
- d) Deputado Evangelista Siqueira;
- e) Deputada Lenir Rodrigues;

Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso:

- a) Deputada Ângela Águida – Presidente;
- b) Deputada Tayla Peres – Vice-Presidente;
- c) Deputado Jânio Xingu;
- d) Deputada Lenir Rodrigues;
- e) Deputado Odilon Filho.

Comissão de Ética Parlamentar:

- a) Deputado Coronel Chagas – Presidente;
- b) Deputada Catarina Guerra – Vice-Presidente;
- c) Deputado Evangelista Siqueira;
- d) Deputado Jorge Everton;
- e) Deputada Lenir Rodrigues;
- f) Deputada Aurelina Medeiros (1ª suplente);
- g) Deputado Neto Loureiro (2ª suplente).

Comissão de Defesa e Proteção aos Direitos dos Animais:

- a) Deputado Chico Mozart – Presidente;
- b) Deputado Renato Silva – Vice-Presidente;
- c) Deputada Betânia Almeida;
- d) Deputado Jeferson Alves;
- e) Deputada Yonny Pedrosa.

Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável:

- a) Deputado Eder Lourinho – Presidente;
- b) Deputado Neto Loureiro – Vice-Presidente;
- c) Deputada Betânia Almeida;
- d) Deputado Chico Mozart;
- e) Deputado Renato Silva.

Comissão de Minas e Energia:

- a) Deputado Jalsier Renier – Presidente;
- b) Deputada Yonny Pedrosa – Vice-Presidente;
- c) Deputado Gabriel Picanço;
- d) Deputado Jeferson Alves;
- e) Deputado Renato Silva.

SUMÁRIO

Superintendência Legislativa

- Projeto de Lei nº 099/2021	02
- Requerimentos nº 051 e 052/2021	02
- Indicações nº 565 a 571, 574 a 591, e 593 a 607/2021	03
- Ata da 2862ª Sessão Ordinária - Sucinta	13
- Comissão de Defesa dos Direitos da Família, da Mulher, da Criança, do Adolescente e Ação Social - Edital de Convocação nº 001/2021	13

Superintendência Administrativa

- Republicação da Resolução nº 055/2021	14
- Republicação da Resolução nº 113/2021	14

Superintendência de Gestão de Pessoas

- Errata da Resolução nº 3220/2021	14
- Resoluções nº 3925 a 3969/2021	14

EXPEDIENTE

GERÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO GERAL

Praça do Centro Cívico, nº 202 - Centro - Sede da ALE/RR

Site: <http://www.al.rr.leg.br>Email: docgeralale@gmail.com

AURENICE MAGALHÃES BEZERRA

Gerência de Documentação Geral

CHRISTIAN DELLA PACE FERREIRA

THIAGO DE SOUZA PADILHA

Diagramação

MATÉRIAS E PUBLICAÇÕES

As matérias publicadas no Diário Oficial da Assembleia Legislativa deverão ser encaminhadas à Gerência de Documentação Geral, *conforme Resolução da Mesa Diretora nº 038/2015, de segunda a sexta-feira até às 15:30h*, conforme estabelecido no Ato Normativo nº 001/2008.

É de responsabilidade de cada setor, gabinete, secretaria e dos órgãos da Fundação Rio Branco de Educação, Rádio e Televisão as correções ou revisões das matérias por eles produzidas, bem como, o envio de documentos em tempo hábil para publicação.

SUPERINTENDÊNCIA LEGISLATIVA

PROJETO DE LEI

PROJETO DE LEI Nº 099, 2021

Denomina o Anexo de Vistorias Veiculares do Prédio do Departamento Estadual de Trânsito de Roraima dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Assembleia Legislativa aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - A anexo ao prédio do Departamento Estadual de Trânsito de Roraima, onde se realizam as vistorias veiculares, situado na Avenida Brigadeiro Eduardo Gomes, no Município de Boa Vista, passa a ser denominado **Parque de Vistorias Nilson José de Andrade Júnior**.

Art. 2º - O Departamento Estadual de Trânsito de Roraima deverá promover a identificação do anexo, mediante afixação de placa na qual conste a denominação atribuída e a identificação desta Lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão a conta das dotações orçamentárias próprias do Departamento Estadual de Trânsito de Roraima.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Antônio Martins, 07 de maio de 2021.

CATARINA GUERRA**Deputada Estadual****JUSTIFICATIVA**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima, tenho a honra de encaminhar para apreciação dos nobres Deputados deste Estado, o presente projeto de lei com o fim específico de denominar o anexo ao prédio do Departamento Estadual de Trânsito de Roraima, onde se realizam as vistorias veiculares, em homenagem ao servidor daquela Autarquia, Nilson José de Andrade Júnior, falecido em 13 de março de 2021, vítima do COVID-19.

Primeiramente, cabe destacar que a proposta ora apresentada está em conformidade com a constituição do Estado no que tange a competência de iniciativa, art. 41 da CE, compreendendo o devido processo legislativo, art. 38, III da CE, bem como com o disposto Regimento Interno da ALE/RR, artigos 164, III, 172, 173 E 189.

O homenageado era servidor efetivo do Departamento Estadual de Trânsito, exercendo o cargo de vistoriador veicular, desde de julho de 2015, onde permaneceu até a data do seu óbito, exercendo suas atribuições com muito afinco, empenho e dedicação, motivo pelo qual cultivou o carinho e o respeito de todos os seus companheiros de trabalho.

Durante a sua trajetória na instituição, além das atribuições de vistoriador, ocupou funções de confiança, em decorrência da sua competência e dedicação.

Infelizmente o homenageado foi uma das milhares de vítimas do Covid19 no Brasil, vindo a óbito em decorrência das complicações da doença em 13 de março de 2021, deixando uma imensa lacuna na equipe dos servidores da autarquia, em especial no setor de vistorias veiculares, que deverá levar o seu nome, em merecida homenagem.

Assim, não havendo qualquer vício de inconstitucionalidade formal ou material que inviabilize a tramitação e aprovação desta matéria, submeto o presente projeto à análise e deliberação dos nobres pares.

Boa Vista – RR, 07 de maio de 2021.

CATARINA GUERRA**Deputada Estadual**

REQUERIMENTOS

SUPERINTENDÊNCIA LEGISLATIVA

DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ÀS COMISSÕES

GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA ÀS COMISSÕES

COMISSÃO ESPECIAL EXTERNA, CRIADA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO Nº 004/2019 ALTERADA PELA RESOLUÇÃO Nº 022/2020

REQUERIMENTO Nº 051/2021

Ao Excelentíssimo Senhor

Soldado Sampaio

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima

Senhor Presidente,

O Deputado a que a este subscreve, amparado no que determina o §1º do art.43, do Regimento Interno desta Casa de Leis, **requer** de Vossa

Excelência **prorrogação de prazo por igual período para esta Comissão Especial**, composta pelos Parlamentares: Nilton SINDPOL, Presidente; Renato Silva, Vice-Presidente Aurelina Medeiros, Coronel Chagas, Jeferson Alves e Renan Filho, Membros, destinada para nos termos do art.43, do Regimento Interno, acompanhar as questões atinentes aos servidores da CODESAIMA – Companhia de Desenvolvimento de Roraima, bem como os problemas relacionados as terceirizados do Estado de Roraima e também os servidores da CERR.

Sala das Sessões, 06 de maio de 2021.

Deputado Nilton SINDPOL

Presidente da Comissão

SUPERINTENDÊNCIA LEGISLATIVA
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ÀS COMISSÕES
GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA ÀS COMISSÕES
**COMISSÃO ESPECIAL EXTERNA, CRIADA NOS TERMOS DA
RESOLUÇÃO Nº 019/2019
REQUERIMENTO Nº 052/2021**

Ao Excelentíssimo Senhor

Soldado Sampaio

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima
Senhor Presidente,

O Deputado a que a este subscreve, amparado no que determina o §1º do art.43, do Regimento Interno desta Casa de Leis, **requer** de Vossa Excelência **prorrogação de prazo por igual período para esta Comissão Especial**, composta pelos Parlamentares: Nilton SINDPOL, Presidente; Coronel Chagas, Vice-Presidente; Yonny Pedroso, Relatora; Janio Xingu e Lenir Rodrigues, Membros, destinada para nos termos do art.43, acompanhar, analisar as ações que visem à construção do Linhão de Tucuruí que tem por finalidade unir o Estado de Roraima ao Sistema Interligado Nacional de Energia.

Sala das Sessões, 07 de maio 2021.

Nilton SINDPOL

Presidente da Comissão

INDICAÇÕES

INDICAÇÃO Nº 565 /2021

(Do Sr. Deputado Gabriel Picanço)

Sugere ao Excelentíssimo Senhor
Governador do Estado de Roraima a
construção de ponte de madeira, na
Vicinal Tronco, sob o Rio Jacamim,
projeto de assentamento Taboca,
município do Cantá- RR.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, nos termos do art. 202 do Regimento Interno, indica ao Senhor Governador do Estado de Roraima a construção de ponte de madeira, na Vicinal Tronco, sob o Rio Jacamim, projeto de assentamento Taboca, município do Cantá- RR.

JUSTIFICAÇÃO

A referida indicação visa propor ao Senhor Governador que viabilize a construção de 01 (uma) ponte de madeira, a construção de ponte de madeira, na Vicinal Tronco, sob o Rio Jacamim, projeto de assentamento Taboca, município do Cantá- RR.

A localidade, é relevante para o transporte de mercadoria da agricultura familiar, bem como, da população, que carece da via para deslocar-se até a capital.

Portanto, aguarda-se o atendimento da demanda.

Palácio Antônio Augusto Martins, 05 de Maio de 2021.

GABRIEL PICANÇO

Deputado Estadual

INDICAÇÃO Nº 566 /2021

(Do Sr. Deputado Gabriel Picanço)

Sugere ao Excelentíssimo Senhor
Governador do Estado de Roraima a
construção de ponte de madeira, na
Vicinal 03, projeto de assentamento
Taboca, município do Cantá- RR.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, nos termos do art. 202 do Regimento Interno, indica ao Senhor Governador do Estado de Roraima a construção de ponte de madeira, na Vicinal 03, projeto de assentamento Taboca, município do Cantá- RR.

JUSTIFICAÇÃO

A referida indicação visa propor ao Senhor Governador que viabilize

a construção de 01 (uma) ponte de madeira, na Vicinal 03, projeto de assentamento Taboca, município do Cantá- RR.

Destaca-se que a Vicinal é importante via de passagem de moradores e escoamento de produção dos agricultores locais. Sendo assim, requer o atendimento da demanda.

Palácio Antônio Augusto Martins, 05 de Maio de 2021.

GABRIEL PICANÇO

Deputado Estadual

INDICAÇÃO Nº 567, DE 2021.

INDICO, nos termos do art. 202 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa de Roraima, ao **Excelentíssimo Senhor Governador do Estado**, que determine aos órgãos competentes, com urgência, para que **REALIZE A RECUPERAÇÃO DA PONTE DE MADEIRA DA ESTRADA VICINAL 07, LOCALIZADA NA VILA PAREDÃO, MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE/RR.**

JUSTIFICATIVA

Venho por meio deste, indicar ao Poder Executivo que seja realizada a recuperação da ponte de madeira da estrada vicinal 07, localizada na Vila Paredão, município de Alto Alegre/RR.

Segundo informações colhidas através dos meios comunicação, moradores da região reivindicam a recuperação da ponte de madeira da vicinal 07 da Vila Paredão, pois devido à falta de estrutura a mesma está intransitável. Diante disso, os moradores estão isolados e impossibilitados de transitar na vicinal, em razão da precariedade da ponte. (Fotos em anexo).

Essa situação, prejudica o tráfego de veículos na região e por consequência o escoamento das mercadorias locais, o que afeta diretamente a economia da região.

Por este motivo, e tendo ciência do trabalho que o Poder Executivo vem desenvolvendo através da Secretária Estadual de Infraestrutura de Roraima - SEINF, para realizar a recuperação e melhoria das pontes de madeira do Estado, venho solicitar que a ponte de madeira da vicinal supramencionada seja colocada entre as prioridades do planejamento de localidades a serem contempladas pela prestação desses serviços.

Isto posto, indico ao Governador do Estado de Roraima que, sensibilizado por essa situação enfrentada e com objetivo de saná-la, **REALIZE A RECUPERAÇÃO DA PONTE DE MADEIRA DA VICINAL 07, LOCALIZADA NA VILA PAREDÃO, MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE/RR**, da forma mais célere possível, para que seja garantida à população seus direitos fundamentais à dignidade da pessoa humana e o direito de ir e vir, previstos no art. 5º e art. 1º da Constituição Federal.

Boa Vista - RR, 05 de maio de 2021.

CATARINA GUERRA

Deputada Estadual

INDICAÇÃO Nº 568, DE 2021.

INDICO, nos termos do art. 202 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa de Roraima, ao **Excelentíssimo Senhor Governador do Estado**, que determine aos órgãos competentes a adoção de providências emergenciais para que **DISPONIBILIZE MÉDICOS CIRURGIÕES PARA O HOSPITAL REGIONAL SUL OTTOMAR DE SOUZA PINTO, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE RORAINÓPOLIS/RR.**

JUSTIFICATIVA

A presente indicação, se JUSTIFICA pela necessidade urgente, de que seja disponibilizado médicos cirurgiões para atender no Hospital Regional Sul Ottomar de Souza Pinto, localizado no município de Rorainópolis.

Segundo informações colhidas através de meios de comunicação, a unidade hospitalar, está sem médicos para realizações de cirurgias. Como consequência, os pacientes que precisam passar por um procedimento cirúrgico, estão sendo transferidos para a capital.

Ocorre que, o município de Rorainópolis é um dos mais longínquo da Capital do Estado, tendo entre as localidades uma distância de aproximadamente 298km e um tempo estimado de viagem de 4 horas.

Desta forma, fica nítido a dificuldade logística para realização do transporte dos pacientes do município até Boa Vista, demonstrando a necessidade de que seja disponibilizado de forma imediata médicos cirurgiões para o referido hospital, tendo em vista que dependendo do procedimento que será realizado pode ser que o paciente não consiga resistir o traslado.

Ademais, devido o atual cenário da saúde causado pela Covid-19, é de extrema importância que as demais unidade hospitalares do Estado disponibilizem atendimento satisfatório para a população, para que

não haja necessidade de que estes pacientes precisem vir a ser internados no Hospital Geral de Roraima - HGR, que hoje está sendo o principal centro de tratamento para os casos de COVID – 19 no estado.

Outrossim, o Poder Público tem o dever de estabelecer um serviço de saúde adequado à toda população, pois o direito à saúde se é um bem jurídico indissociável do direito à vida, e é certo que o Estado tem o dever de tutelá-la.

Isto posto, indico ao Governador do Estado de Roraima que, sensibilizado por essa situação enfrentada e com objetivo de saná-la, para que seja **DISPONIBILIZE MÉDICOS CIRURGIÕES PARA O HOSPITAL REGIONAL SUL OTTOMAR DE SOUZA PINTO, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE RORAINÓPOLIS/RR**, da forma mais célere possível, para que seja garantida à população seus direitos fundamentais à dignidade da pessoa humana, à vida e à saúde, previstos no art. 5º, art. 1º art. 196 da Constituição Federal.

Boa Vista – RR, 05 de maio de 2021.
CATARINA GUERRA
 Deputada Estadual

INDICAÇÃO Nº 569, DE 2021.

INDICO, nos termos do art. 202 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa de Roraima, ao **Excelentíssimo Senhor Governador do Estado**, que determine aos órgãos competentes a adoção de providências emergenciais para que **DISPONIBILIZE ROTA ALTERNATIVA E REALIZE A RECUPERAÇÃO DA ESTRADA RR – 203, QUE DÁ ACESSO A COMUNIDADE BOM JESUS, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE AMAJARI/RR.**

JUSTIFICATIVA

Venho por meio deste, indicar ao Poder Executivo que seja disponibilizada rota alternativa e que realize a recuperação da estrada RR – 203, que dá acesso a Comunidade Bom Jesus, localizada no município de Amajari/RR.

Segundo informações colhidas através dos meios de comunicação, moradores da região relataram a precariedade em que se encontra a estrada, que está intransitável, devido o inverno rigoroso que a região vem passando, deixando a população ilhada, sem conseguir sair de suas propriedades. Em anexo, seguem fotos em que parte da RR – 203 está submersa pela água.

Essa circunstância, afeta não apenas o tráfego de pessoas e veículos da região, mas prejudica também a economia local, que fica impossibilitada de realizar o escoamento de suas mercadorias.

Por este motivo, devido o alagamento e a impossibilidade de trafegabilidade do local e tendo ciência do trabalho que o Poder Executivo vem desenvolvendo para realizar a recuperação das vicinais do Estado, criando o serviço das Patrulhas Mecanizadas, venho solicitar que a estrada supracitada seja colocada entre as prioridades do planejamento de localidades a serem contempladas pela prestação desses serviços.

Outrossim, solicito que seja realizada visita técnica ao local e estudo que busque solucionar definitivamente o problema de alagamento que está afligindo a região, visando evitar que ocorra a mesma situação no futuro.

Ante o exposto, indico ao Governador do Estado de Roraima que, sensibilizado por essa situação enfrentada e com objetivo de saná-la, **DISPONIBILIZE ROTA ALTERNATIVA E REALIZE A RECUPERAÇÃO DA ESTRADA RR – 203, QUE DÁ ACESSO A COMUNIDADE BOM JESUS, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE AMAJARI/RR**, da forma mais célere possível, para que seja garantida à população seus direitos à vida e à saúde, previstos no art. 5º e art. 196 da Constituição Federal.

Boa Vista – RR, 05 de maio de 2021.
CATARINA GUERRA
 Deputada Estadual

INDICAÇÃO Nº 570, DE 2021.

INDICO, nos termos do art. 202 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa de Roraima, ao **Excelentíssimo Senhor Governador do Estado**, que determine aos órgãos competentes, com urgência, para que **REALIZE A RECUPERAÇÃO DE DUAS PONTES DE MADEIRA, LOCALIZADAS NA ESTRADA VICINAL SÃO PAULO, QUE DÃO ACESSO AS VICINAIS 13, 15 E ANGELIM, MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE/RR.**

JUSTIFICATIVA

Venho por meio deste, indicar ao Poder Executivo que seja realizada a recuperação de duas pontes de madeira localizadas na estrada vicinal São Paulo, que dão acesso as vicinais 13, 15 e Angelim, município de Alto Alegre. Devido precariedade e à falta de estrutura das pontes de

madeira.

Recebi a informação que, moradores da região, estão reivindicando a recuperação de duas pontes de madeira. Estes, relataram que, as pontes hoje se encontram completamente danificadas, inclusive parte de uma delas cedeu o que tem dificultado o tráfego de veículos e colocado em perigo iminente aos que necessitam passar por ela, além de prejudicar diretamente o escoamento da produção local. Em anexo, segue fotos da situação das pontes.

Diante disso, e tendo ciência do trabalho que o Poder Executivo vem desenvolvendo através da Secretaria Estadual de Infraestrutura de Roraima - SEINF, para realizar a recuperação e melhoria das pontes de madeira do Estado, venho solicitar que a ponte de madeira localizadas na estrada vicinal ora citada seja colocada entre as prioridades do planejamento de localidades a serem contempladas pela prestação desses serviços.

Ante o exposto, indico ao Governador do Estado de Roraima que, sensibilizado por essa situação enfrentada e com objetivo de saná-la, **REALIZE A RECUPERAÇÃO DE DUAS PONTES DE MADEIRA, LOCALIZADAS NA ESTRADA VICINAL SÃO PAULO, QUE DÃO ACESSO AS VICINAIS 13, 15 E ANGELIM, MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE/RR**, da forma mais célere possível, para que seja garantida à população seus direitos à vida e à saúde, previstos no art. 5º e art. 196 da Constituição Federal.

Boa Vista – RR, 05 de maio de 2021.
CATARINA GUERRA
 Deputada Estadual

INDICAÇÃO Nº 571, DE 2021.

INDICO, nos termos do art. 202 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa de Roraima, ao **Excelentíssimo Senhor Governador do Estado**, que determine aos órgãos competentes a adoção de providências emergenciais para que **REALIZE A REFORMA DA ESCOLA ESTADUAL COELHO NETO, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE MUCAJAI/RR.**

JUSTIFICATIVA

Venho por meio deste, indicar ao Poder Executivo a necessidade de que seja realizada a reforma da Escola Estadual Coelho Neto, localizada no município de Mucajaí/RR.

Segundo informações colhidas através dos meios de comunicação, pais de alunos estão reivindicando que seja realizada o mais breve possível a reforma estrutural do prédio, tendo em vista a precariedade em que se apresenta o local. Estes, relataram que a escola se encontra abandonada. A unidade educacional é a primeira escola estadual aberta no município, tendo bastante relevância e valor histórico aos moradores da região.

Isto posto, tendo em consideração a segurança da vida dos alunos e servidores da escola e a importância da instituição que é a pioneira do município, reitero o pedido de reforma predial deste local antes do retorno às aulas, paralisadas por conta da pandemia da COVID-19.

Ante o exposto, indico ao Poder Executivo, que de forma emergencial, **REALIZE A REFORMA DA ESCOLA ESTADUAL PROFESSOR COELHO NETO, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE MUCAJAI/RR**, a fim de garantir que os alunos e servidores desta instituição tenham o direito básico da educação de qualidade com segurança e conforto.

Boa Vista – RR, 05 de maio de 2021.
CATARINA GUERRA
 Deputada Estadual

INDICAÇÃO Nº 574 /2021

O Parlamentar que a esta subscreve, com amparo no art. 202, do Regimento Interno deste Poder, solicita a Vossa Excelência, que após ouvido o Plenário, seja encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Governador, a seguinte indicação:

“Recuperação da Vicinal Bom Jesus - município de Amajari”.

JUSTIFICATIVA

A chegada das chuvas de inverno, trouxe também muitos problemas para a estradas de todos os municípios do estado. A exemplo disso é a estrada do Bom Jesus, no município de Amajari, que, de acordo com os moradores, está praticamente intransitável.

As reclamações dão conta de que a referida estrada não oferece condições mínimas de tráfego para os produtores fazerem o escoamento da produção agrícola. Segundo eles, a presença de buracos, entulhos e até crateras impedem o trânsito por esta via,

Outros moradores afirmam que a subida da estrada Bom Jesus está em condições precárias e perigosas, deslizando bastante e podendo causar acidentes. Eles temem ficar ilhados, caso as providências para a

recuperação não sejam adotadas.

Devemos ressaltar ainda que o produtor quer o mínimo de condições de tráfego na estrada para escoar sua produção e garantir o sustento da família, já que está sendo penalizado com o estado atual da estrada.

Sala das Sessões, 05 de maio de 2021.

EDER LOURINHO
Deputado Estadual

INDICAÇÃO Nº 575 /2021

Sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Roraima que efetue a reforma da Escola Estadual Nilo José de Melo, na Região do Passarão.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, nos termos do art. 202 do Regimento Interno, sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Roraima que efetue a reforma da Escola Estadual Nilo José de Melo, localizada na região do passarão, que se encontra em situação de total abandono.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação tem o intuito de impedir a suspensão das aulas em áreas mais afastadas do centro da Capital de Boa Vista, mais específico na Região do Passarão.

Em visita feita *in loco* foi constatado que a Escola Estadual Nilo José de Melo, situada na região mencionada, encontra-se em total situação de abandono e notório descaso com a educação pública do nosso estado.

Portões abertos permitindo entrada de qualquer pessoa, estudante ou não, falta de profissional no local, luzes acessas em plena luz do dia, matos tomando a construção e telhados quebrados foram algumas situações encontradas com a visita.

A educação pública é o pilar de sustentação da qualificação técnica da população e, consequentemente, da melhora da qualidade de vida. Preterir a prestação da educação de qualidade é condenar a criança a uma situação de ignorância e impedir o crescimento de nosso País.

Deste modo, pede-se ao Senhor Governador preste a atenção necessária a pasta mais importante para o crescimento técnico e econômico de nosso Estado, com a devida reforma e revitalização da Escola Estadual Nilo José de Melo.

Palácio Antonio Augusto Martins, 05 de maio de 2021.

NETO LOUREIRO
DEPUTADO ESTADUAL

INDICAÇÃO Nº 576 /2021

Sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Roraima que efetue recuperação da ponte de madeira situada na Vicinal 20, quilometro 4, no município de Cantá.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, nos termos do art. 202 do Regimento Interno, sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Roraima que efetue recuperação da ponte de madeira situada na Vicinal 20, quilometro 04, no município de Cantá.

JUSTIFICATIVA

A presente medida visa manter o tráfego de pessoas e mercadoria na região.

Por se tratar de uma área que com grande presença da agricultura familiar, é costumeiro o transporte de mercadoria em caminhões pela vicinal. Escoamento desse de extrema necessidade para a subsistência de famílias daquela área.

Ademais, não só mercadoria dependem da manutenção desta ponte, muitas crianças utilizam o transporte escolar para conseguir chegar até as instituições de ensino que frequentam.

Deste modo, torna-se necessário que a manutenção das pontes da referida vicinal estejam sempre e ótimas condições.

Contudo não é o que se ver.

A ponte situada no quilometro da vicinal 20 encontra-se em situação de precariedade, prejudicando o escoamento de mercadorias e colocando em risco a segurança de crianças que utilizam do transporte público para chegarem às escolas.

Sendo assim, sugere-se ao Senhor Governador, que proceda com a revitalização da ponte de madeira mencionada acima. Mantendo a economia daquela área e movimento e garantido às crianças o acesso ao ensino público.

Palácio Antonio Augusto Martins, 05 de maio de 2021.

NETO LOUREIRO
DEPUTADO ESTADUAL

INDICAÇÃO Nº 577/2021.

Da Sra. Deputada Yonny Pedrosa

Indica ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Roraima que o realize distribuição de absorventes para as mulheres de baixa renda do Estado de Roraima.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, nos termos do artigo 202 do Regimento Interno, indica ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Roraima que realize distribuição de absorventes para as mulheres de baixa renda do Estado de Roraima.

JUSTIFICATIVA

A menstruação é um processo natural no corpo feminino, apesar de ser tratado como tabu em nossa sociedade, principalmente pela falta de informação por grande parte da população, se tratando claramente de questão de saúde pública.

Além da falta de conhecimento sobre o assunto, outro problema encontrado pelas mulheres que passam por esse ciclo é a questão financeira.

Estudos recentes apresentados pela antropóloga Mirian Goldenberg, pesquisadora da Universidade Federal do Rio de Janeiro, apontam que uma a cada quatro jovens já faltou aula por não poder comprar absorvente e não falar o verdadeiro motivo por vergonha e sensação de insegurança.

O termo pobreza menstrual significa a falta de item básico durante a menstruação, seja por falta de dinheiro, seja por falta de conhecimento.

Desta forma, diante do direito a saúde, à informação e de assistência social previstos na Constituição Federal, o Estado não pode se furtar de seus deveres para com a população.

Nesse sentido, tendo em vista a importância que aduz a matéria, solicito providências ao Poder Executivo Estadual que seja atendida a presente indicação.

Palácio Antônio Augusto Martins, 07 de maio de 2021.

Deputada Estadual **Yonny Pedrosa**

Deputada da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima

INDICAÇÃO Nº 578/2021.

Da Sra. Deputada Yonny Pedrosa

Indica ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Roraima, com cópia ao Secretário de Saúde do Estado de Roraima, que seja realizada a aquisição e disponibilização, na rede estadual de saúde, dos medicamentos de uso controlado para os usuários.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, nos termos do artigo 202 do Regimento Interno, indica ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Roraima, com cópia ao Secretário de Saúde do Estado de Roraima, que seja realizada a aquisição e disponibilização, na rede estadual de saúde, dos medicamentos de uso controlado para os usuários.

JUSTIFICATIVA

Muitas reclamações de familiares de usuários de remédios de uso controlado estão chegando a esta parlamentar, sob o argumento de que não estão disponíveis na farmácia do Hospital Coronel Mota.

Sabemos da singularidade do momento que vivemos por conta da pandemia do Novo coronavírus, mas o Estado não pode se abster de sua função constitucional de assistência social, em especial neste momento que as famílias tanto precisam.

Ressalta-se que a ausência destes medicamentos agravados pelo momento de isolamento social que passamos podem gerar consequências irreversíveis os usuários e suas famílias.

Nesse sentido, tendo em vista a importância que aduz a matéria, solicito providências ao Poder Executivo Estadual que seja atendida a presente indicação, considerando a atenção e a urgência que o caso requer.

Palácio Antônio Augusto Martins, 07 de maio de 2021.

Deputada Estadual **Yonny Pedrosa**

Deputada da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima

INDICAÇÃO Nº 579/2021.

Da Sra. Deputada Yonny Pedrosa

Indica ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Roraima, com cópia para a Secretaria de Estado da Saúde, que inclua nos autistas no grupo prioritário de vacinação contra

a COVID-19.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, nos termos do artigo 202 do Regimento Interno, indica ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Roraima, com cópia para a Secretaria de Estado da Saúde, que inclua os autistas no grupo prioritário de vacinação contra a COVID-19.

JUSTIFICATIVA

Desde o início da pandemia, os decretos que regulam a obrigatoriedade no uso de máscara, em qualquer que seja o ente federativo, excepciona a medida para os autistas, por reconhecimento a singularidade de seu transtorno.

Desta forma, por ficarem ainda mais expostos que as pessoas não acometidas pelo autismo, surge a presente indicação, a fim de que sejam tomadas medidas para imunizar prioritariamente essas pessoas e conter a disseminação do vírus.

Assim, tendo em vista a importância que aduz a matéria, solicito providências ao Poder Executivo Estadual que seja atendida a presente indicação.

Palácio Antônio Augusto Martins, 07 de maio de 2021.

Deputada Estadual **Yonny Pedroso**

Deputada da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima

INDICAÇÃO Nº 580/2021.

Da Sra. Deputada Yonny Pedroso

Indica ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Roraima, com cópia para a Secretaria de Estado de Trabalho Bem-Estar Social, que retome os atendimentos realizados na Rede Cidadania de Atenção Especial, de forma agendada e com controle no fluxo de pessoas.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, nos termos do artigo 202 do Regimento Interno, indica ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Roraima, com cópia para a Secretaria de Estado do Trabalho e Bem-Estar Social, que retome os atendimentos realizados na Rede Cidadania de Atenção Especial, de forma agendada e com controle no fluxo de pessoas.

JUSTIFICATIVA

Em visitas cotidianas realizadas por esta parlamentar que subscreve, foi reclamada pela sociedade, em especial por pais de autistas, a demora do retorno dos atendimentos na Rede Cidadania de Atenção Especial.

Durante a pandemia ocasionada pelo Novo Coronavírus, a muitos problemas com saúde mental foram desenvolvidos pela sociedade. Aqueles que já apresentavam algum transtorno tiveram sua situação agravada com o isolamento social.

Desta forma, com a flexibilização das medidas de segurança referentes à Covid-19, considerando a necessidade de atendimento às pessoas com necessidades educacionais especiais, surge a presente indicação, visando o atendimento seguro e agendado para os usuários do programa e ajudar suas famílias.

Ressalta-se a importância da Rede Cidadania de Atenção Especial para os municípios, pois é um meio de socialização para o público assistido.

Nesse sentido, tendo em vista a importância que aduz a matéria, solicito providências ao Poder Executivo Estadual que seja atendida a presente indicação.

Palácio Antônio Augusto Martins, 07 de maio de 2021.

Deputada Estadual **Yonny Pedroso**

Deputada da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima

INDICAÇÃO Nº 581/2021.

Da Sra. Deputada Yonny Pedroso

Indica ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Roraima, com cópia ao Secretário de Infraestrutura do Estado de Roraima, a urgente e necessária recuperação da Vicinal Bom Jesus, no Município de Amajari.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, nos termos do artigo 202 do Regimento Interno, indica ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Roraima, com cópia para a Secretaria de Estado de Infraestrutura, a urgente e necessária recuperação da Vicinal Bom Jesus, no Município de Amajari.

JUSTIFICATIVA

Em 05 de maio de 2021, foi veiculada matéria jornalística nos meios de comunicação sobre os problemas enfrentados pelos moradores e produtores agrícolas da região da Vicinal Bom Jesus, no Município de Amajari (<https://folhabv.com.br/noticia/CIDADES/Interior/Vicinal-Bom-Jesus-no-Amajari-esta-praticamente-intrafegavel--diz-denuncia/75641>).

É de extrema urgência que seja feita a da Vicinal Bom Jesus, em Amajari, pois estas se encontram intrafegáveis, prejudicando e dificultando o tráfego dos moradores e a produção dos agricultores, e com a chegada do inverno, o problema tende a aumentar ainda mais.

Nesse sentido, tendo em vista a importância que aduz a matéria, solicito providências ao Poder Executivo Estadual que seja atendida a presente indicação.

Palácio Antônio Augusto Martins, 07 de maio de 2021.

Deputada Estadual **Yonny Pedroso**

Deputada da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima

INDICAÇÃO Nº 582/2021.

Da Sra. Deputada Yonny Pedroso

Indica ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Roraima, com cópia ao Secretário de Saúde do Estado de Roraima, a urgente e necessária manutenção do aparelho de tomografia do Hospital Geral de Roraima.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, nos termos do artigo 202 do Regimento Interno, indica ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Roraima, com cópia para a Secretaria de Saúde do Estado de Roraima, a urgente e necessária manutenção do único aparelho de tomografia do Hospital Geral de Roraima.

JUSTIFICATIVA

Em 06 de maio de 2021, foi veiculada matéria jornalística nos meios de comunicação de que o aparelho de tomografia do Hospital Geral de Roraima está quebrado (<https://folhabv.com.br/noticia/CIDADES/Capital/Novo-aparelho-de-tomografia-do-HGR-esta-quebrado-75674>), dificultando o acesso à saúde dos munícipes.

É de extrema urgência que seja feita a manutenção do aparelho, pois o exame é um grande aliado na constatação do estado do pulmão, em especial pelo momento de pandemia que estamos passando, sendo possível detectar de forma precoce possíveis alterações e realizar o diagnóstico de forma mais rápida e precisa.

Em atenção ao princípio constitucional da eficiência, que rege a administração pública, torna-se claro que seria mais célere e exponencialmente mais barato aos cofres públicos a reparação do aparelho, ao invés do encaminhamento para clínicas particulares.

Nesse sentido, tendo em vista a importância que aduz a matéria, solicito providências ao Poder Executivo Estadual que seja atendida a presente indicação.

Palácio Antônio Augusto Martins, 07 de maio de 2021.

Deputada Estadual **Yonny Pedroso**

Deputada da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima

INDICAÇÃO Nº 583/2021.

Da Sra. Deputada Yonny Pedroso

Indica ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Roraima, com cópia para a Secretaria de Estado da Saúde, que disponibilize, com maior brevidade possível, médicos para atenderem no Hospital Epiácio de Andrade Lucena, no Município de Alto Alegre.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, nos termos do artigo 202 do Regimento Interno, indica ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Roraima, com cópia para a Secretaria de Estado da Saúde, que disponibilize, com maior brevidade possível, médicos para atenderem no Hospital Epiácio de Andrade Lucena, no Município de Alto Alegre.

JUSTIFICATIVA

Vários municípios de Alto Alegre reclamam da falta de médicos no hospital da cidade e citam que apenas um médico tem atendido na unidade hospitalar e, ainda assim, por vezes vem para a capital.

Ao analisar a escala dos responsáveis do mês de maio, em anexo, percebe-se que por vários e vários dias no mês um único médico está escalado na unidade de forma ininterrupta e outro médico fica responsável

pela unidade por 3 (três) dias e meio no mês.

Além disso, podemos constatar que a unidade fica sem médico responsável por 7 (sete) dias e meio durante o mês de maio.

A saúde é um direito fundamental do cidadão, previsto na Carta Magna de 1988. Cercear esse direito pode ser considerado como atentado à vida dos cidadãos.

O atendimento médico no Brasil vive atualmente uma triste realidade e em Roraima não é diferente. Muitos hospitais estão com o número de profissionais de saúde reduzidos, sobrecarregando-os, aumentando o tempo de espera por atendimento e reduzindo a “qualidade” dos cuidados prestados, consequência da má distribuição de médicos em todo o território, principalmente em hospitais públicos do interior, como por exemplo, no município de Alto Alegre. É de extrema necessidade que sejam adotadas todas as estratégias possíveis para resolver a necessidade da população, ainda mais em tempos de pandemia, pois o direito humano à saúde não tem sentido sem um atendimento de boa qualidade.

Nesse sentido, tendo em vista a importância que aduz a matéria, solicito providências ao Poder Executivo Estadual que seja atendida a presente indicação.

Palácio Antônio Augusto Martins, 07 de maio de 2021.

Deputada Estadual **Yonny Pedrosa**

Deputada da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima

INDICAÇÃO Nº 584/2021.

Da Sra. Deputada **Yonny Pedrosa**

Indica ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Roraima, com cópia para a Secretaria de Estado da Saúde, que disponibilize, com maior brevidade possível, médicos para atenderem no Hospital Francisco Ricardo de Macedo, no Município de São Luiz do Anauá.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, nos termos do artigo 202 do Regimento Interno, indica ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Roraima, com cópia para a Secretaria de Estado da Saúde, que disponibilize, com maior brevidade possível, médicos para atenderem no Hospital Francisco Ricardo de Macedo, no Município de São Luiz do Anauá.

JUSTIFICATIVA

Vários municípios de São Luiz do Anauá reclamam da falta de médicos no hospital da cidade e citam que apenas um médico tem atendido na unidade hospitalar e, ainda assim, por vezes vem para a capital.

Ao analisar a escala dos responsáveis do mês de maio, em anexo, podemos constatar que a unidade passará os últimos 6 (seis) dias do mês sem contar com nenhum médico na unidade hospitalar.

A saúde é um direito fundamental do cidadão, previsto na Carta Magna de 1988. Cercear esse direito pode ser considerado como atentado à vida dos cidadãos.

O atendimento médico no Brasil vive atualmente uma triste realidade e em Roraima não é diferente. Muitos hospitais estão com o número de profissionais de saúde reduzidos, sobrecarregando-os, aumentando o tempo de espera por atendimento e reduzindo a “qualidade” dos cuidados prestados, consequência da má distribuição de médicos em todo o território, principalmente em hospitais públicos do interior, como por exemplo, no Município de São Luiz do Anauá. É de extrema necessidade que sejam adotadas todas as estratégias possíveis para resolver a necessidade da população, ainda mais em tempos de pandemia, pois o direito humano à saúde não tem sentido sem um atendimento de boa qualidade.

Nesse sentido, tendo em vista a importância que aduz a matéria, solicito providências ao Poder Executivo Estadual que seja atendida a presente indicação.

Palácio Antônio Augusto Martins, 07 de maio de 2021.

Deputada Estadual **Yonny Pedrosa**

Deputada da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima

INDICAÇÃO Nº 585/2021.

Da Sra. Deputada **Yonny Pedrosa**

Indica ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Roraima, com cópia para a Secretaria de Estado da Saúde, que disponibilize, com maior brevidade possível, médicos para atenderem no Hospital do Município de Uiramutã.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE

RORAIMA, nos termos do artigo 202 do Regimento Interno, indica ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Roraima, com cópia para a Secretaria de Estado da Saúde, que disponibilize, com maior brevidade possível, médicos para atenderem no Hospital do Município de Uiramutã.

JUSTIFICATIVA

Vários municípios de Uiramutã reclamam da falta de médicos no hospital da cidade e citam que apenas um médico tem atendido na unidade hospitalar e, ainda assim, por vezes vem para a capital.

Ao analisar a escala dos responsáveis do mês de maio, em anexo podemos constatar que a unidade fica sem médico responsável por 3 (três) dias.

A saúde é um direito fundamental do cidadão, previsto na Carta Magna de 1988. Cercear esse direito pode ser considerado como atentado à vida dos cidadãos.

O atendimento médico no Brasil vive atualmente uma triste realidade e em Roraima não é diferente. Muitos hospitais estão com o número de profissionais de saúde reduzidos, sobrecarregando-os, aumentando o tempo de espera por atendimento e reduzindo a “qualidade” dos cuidados prestados, consequência da má distribuição de médicos em todo o território, principalmente em hospitais públicos do interior, como por exemplo, no município de Uiramutã. É de extrema necessidade que sejam adotadas todas as estratégias possíveis para resolver a necessidade da população, ainda mais em tempos de pandemia, pois o direito humano à saúde não tem sentido sem um atendimento de boa qualidade.

Nesse sentido, tendo em vista a importância que aduz a matéria, solicito providências ao Poder Executivo Estadual que seja atendida a presente indicação.

Palácio Antônio Augusto Martins, 07 de maio de 2021.

Deputada Estadual **Yonny Pedrosa**

Deputada da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima

INDICAÇÃO Nº 586/2021.

Da Sra. Deputada **Yonny Pedrosa**

Indica ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Roraima, com cópia para a Secretaria de Estado da Saúde, que disponibilize, com maior brevidade possível, médicos para atenderem na Unidade Mista de Bom Samaritano, na Comunidade Indígena da Barata no Município de Alto Alegre.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, nos termos do artigo 202 do Regimento Interno, indica ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Roraima, com cópia para a Secretaria de Estado da Saúde, que disponibilize, com maior brevidade possível, médicos para atenderem na Unidade Mista de Bom Samaritano, na Comunidade Indígena da Barata no Município de Alto Alegre.

JUSTIFICATIVA

Vários municípios da Comunidade Indígena da Barata no Município de Alto Alegre reclamam da falta de médicos no hospital da cidade e citam que apenas um médico tem atendido na unidade hospitalar e, ainda assim, por vezes vem para a capital.

Ao analisar a escala dos responsáveis do mês de maio, em anexo, podemos constatar que a unidade só pode contar com médico em 6 (seis) plantões de 12 horas e só até o dia 13/05.

A saúde é um direito fundamental do cidadão, previsto na Carta Magna de 1988. Cercear esse direito pode ser considerado como atentado à vida dos cidadãos.

O atendimento médico no Brasil vive atualmente uma triste realidade e em Roraima não é diferente. Muitos hospitais estão com o número de profissionais de saúde reduzidos, sobrecarregando-os, aumentando o tempo de espera por atendimento e reduzindo a “qualidade” dos cuidados prestados, consequência da má distribuição de médicos em todo o território, principalmente em hospitais públicos do interior, como por exemplo, na Comunidade Indígena da Barata no Município de Alto Alegre. É de extrema necessidade que sejam adotadas todas as estratégias possíveis para resolver a necessidade da população, ainda mais em tempos de pandemia, pois o direito humano à saúde não tem sentido sem um atendimento de boa qualidade.

Nesse sentido, tendo em vista a importância que aduz a matéria, solicito providências ao Poder Executivo Estadual que seja atendida a presente indicação.

Palácio Antônio Augusto Martins, 07 de maio de 2021.

Deputada Estadual **Yonny Pedrosa**

Deputada da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima

INDICAÇÃO Nº 587/ 2021

O Parlamentar que a esta subscreve com amparo no art. 202 do Regimento Interno deste Poder requer o encaminhamento ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, da seguinte Indicação:

– REGULARIZAR A FREQUÊNCIA DO TRANSPORTE ESCOLAR PARA A ENTREGA E RECOLHIMENTO DE ATIVIDADES DOS ALUNOS DA ESCOLA ESTADUAL PRESIDENTE CASTELO BRANCO, QUE MORAM NA VILA SÃO JOSÉ NO MUNICÍPIO DE CARACARAÍ.

JUSTIFICATIVA

Diante da excepcionalidade da pandemia da Covid-19, foi necessário manter a educação na modalidade remota com aulas on-line. Todavia, essa realidade deixou ainda mais evidente a desigualdade de acesso igualitário ao sistema educativo. Muitos alunos ficaram excluídos deste novo processo, ou estão tendo condições extremamente precárias para o acesso às aulas no formato atual, bem como para o recebimento das atividades impressas.

Em visita ao município de Caracará, ouvimos reclamação de pais e alunos com relação à frequência do Transporte Escolar em deixar e recolher as atividades dos alunos que moram na Vila São José e não dispõem de acesso à internet. Que estão acontecendo atrasos constantes nesta rota e os alunos ficam prejudicados, pois não recebem às atividades no tempo hábil, muito menos o recolhimento para as devidas verificações dos professores.

Por entender que a educação é um direito de todos e um dever do Estado promovê-la, solicita-se, com a máxima urgência, a regularização do Transporte Escolar na referida localidade. Esta ação visa diminuir o índice de precariedade e desigualdade em que se encontram estes alunos, por não terem acesso às aulas virtualizadas, muito menos ao material impresso que deveria chegar até suas casas seguindo o cronograma estabelecido.

Sala das Sessões, 07 de maio de 2021.

Evangelista Siqueira
Deputado Estadual

INDICAÇÃO Nº 588/2021

O Parlamentar que a esta subscreve com amparo no art. 202 do Regimento Interno deste Poder requer o encaminhamento ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, da seguinte Indicação:

– REGULARIZAR A FREQUÊNCIA DO TRANSPORTE ESCOLAR PARA A ENTREGA E RECOLHIMENTO DE ATIVIDADES DOS ALUNOS DA ESCOLA ESTADUAL PRESIDENTE CASTELO BRANCO, QUE MORAM NA VILA APURUI NO MUNICÍPIO DE CARACARAÍ.

JUSTIFICATIVA

Diante da excepcionalidade da pandemia da Covid-19, foi necessário manter a educação na modalidade remota com aulas on-line. Todavia, essa realidade deixou ainda mais evidente a desigualdade de acesso igualitário ao sistema educativo. Muitos alunos ficaram excluídos deste novo processo, ou estão tendo condições extremamente precárias para o acesso às aulas no formato atual, bem como para o recebimento das atividades impressas.

Em visita ao município de Caracará, ouvimos reclamação de pais e alunos com relação à frequência do Transporte Escolar em deixar e recolher as atividades dos alunos que moram na Vila Apurui e não dispõem de acesso à internet. Que estão acontecendo atrasos constantes nesta rota e os alunos ficam prejudicados, pois não recebem às atividades no tempo hábil, muito menos o recolhimento para as devidas verificações dos professores.

Por entender que a educação é um direito de todos e um dever do Estado promovê-la, solicita-se, com a máxima urgência, a regularização do Transporte Escolar na referida localidade. Esta ação visa diminuir o índice de precariedade e desigualdade em que se encontram estes alunos, por não terem acesso às aulas virtualizadas, muito menos ao material impresso que deveria chegar até suas casas seguindo o cronograma estabelecido.

Sala das Sessões, 07 de maio de 2021.

Evangelista Siqueira
Deputado Estadual

INDICAÇÃO Nº 589 /2021

A Parlamentar que a esta subscreve, com amparo no art. 202, do Regimento Interno deste Poder, solicita a Vossa Excelência, que após ouvido o Plenário, seja encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Governador a seguinte indicação:

“Instalação de Transformadores na Vila da Vicinal 14, Confiança III, Município do Cantá”.

JUSTIFICATIVA

Os Moradores daquela comunidade foram contemplados com a instalação da rede elétrica, porém necessita da colocação de transformadores para a adequação da corrente elétrica destinada ao consumo doméstico e consequentemente o uso efetivo da energia elétrica pela comunidade.

Assim sendo de extrema importância para toda a comunidade e também os agricultores daquela região de modo que possam produzir com mais rapidez e eficiência.

Sala das Sessões, 05 de maio de 2021.

Aurelina Medeiros
Deputada Estadual

INDICAÇÃO Nº 590 /2021

A Parlamentar que a esta subscreve, com amparo no art. 202, do Regimento Interno deste Poder, solicita a Vossa Excelência, que após ouvido o Plenário, seja encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Governador a seguinte indicação:

“Recompôr as Escalas de Médicos na Unidade Mista Irmã Camila e Ana Hipólito dos Santos no Município de Iracema, Hospital Estadual Vereador José Guedes Catão no Município de Mucajaí, Hospital Irmã Aquilina no Município de Caracará, e Hospital Regional Sul - Governador Ottomar de Souza Pinto no Município de Rorainópolis”.

JUSTIFICATIVA

Moradores dos Municípios de Iracema, Mucajaí, Caracará e Rorainópolis denunciaram a falta de atendimento médico durante os finais de semana nas Unidades Hospitalares e de Saúde (UBS).

A queixa é que fica sem nenhum médico para atendimento nos finais de semana, portanto, os outros profissionais de saúde ficam sobrecarregados com o aumento da demanda, assim os médicos que ficam disponíveis não conseguem suprir às necessidades de atendimentos aos pacientes, não só pelo Covid-19, como também acidentes e outras doenças.

É necessária a convocação imediata de médicos para recompôr as escalas nas Unidades de Saúde, para que nenhum paciente fique sem atendimento médico.

Sala das Sessões, 05 de maio de 2021.

Aurelina Medeiros
Deputada Estadual

INDICAÇÃO Nº 591, DE 10 DE MAIO DE 2021.

O Parlamentar que esta subscreve, com amparo no Art. 202 do Regimento Interno deste Poder, requer o encaminhamento ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Roraima, a seguinte Indicação:

- Requer que o Governo do Estado de Roraima considere antecipar o abono do 13º salário para aposentados e pensionistas do Instituto de Previdência do Estado de Roraima -IPER para os meses de junho e julho de 2021.

JUSTIFICATIVA

O abono anual do 13º salário dos aposentados e pensionistas do IPER foi ajustado pelo Governo do Estado de Roraima no ano de 2020, que alinhou o calendário de pagamento dos benefícios. Assim, a primeira parcela deste abono será em 30 de junho de 2021, e a segunda parcela em 30 de novembro.

Estamos ainda vivendo um momento crítico da pandemia, assim faz-se necessário que haja a antecipação do pagamento das duas parcelas do 13º salário dos segurados, já que a maioria deles compõe o grupo de risco do Covid-19.

Atualmente são um pouco mais de 1.500 aposentados e pensionista em nosso Estado, e o abono anual aqui colocado tem previsão de ser pago entre os meses de junho e novembro.

Vimos requerer nesta Indicação sua antecipação, pois nesse momento crítico da pandemia é de extrema relevância, uma vez que a grande maioria dos contemplados são as pessoas mais vulneráveis à doença.

Assim requer que o Governo do Estado, interceda para que se promova o pagamento das duas parcelas do abono do 13º salário dos aposentados e pensionistas do IPER para os meses de junho e julho de 2021.

Sala de Sessões, 10 de maio de 2021.

JORGE EVERTON BARRETO GUIMARÃES
Deputado Estadual - MDB

INDICAÇÃO Nº 593, DE 2021.

INDICO, nos termos do art. 202 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa de Roraima, ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, que determine aos órgãos competentes a adoção de providências emergenciais para que **REALIZE O CONCERTO DO APARELHO DE TOMOGRAFIA DO HOSPITAL GERAL DE RORAIMA - HGR**,

**LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA -RR.
JUSTIFICATIVA**

Venho por meio deste, indicar ao Poder Executivo a necessidade de realizar o conserto do aparelho de tomografia do Hospital Geral de Roraima – HGR, visando solucionar com a máxima urgência, para que os pacientes do Hospital não fiquem sem esse serviço essencial.

Segundo informações colhidas através dos meios de comunicação, pacientes e acompanhantes relataram que o tomógrafo não está funcionando. De acordo com a Secretária Estadual de Saúde – Sesau, existem dois aparelhos na unidade, o mais antigo está passando por uma manutenção corretiva e o adquirido recentemente apresentou defeito em razão da queda de energia que ocorreu na madrugada do dia três de maio, contudo o aparelho ainda está em garantia e a empresa responsável já foi acionada para realizar o reparo.

O aparelho de tomografia é indicado para diagnosticar inúmeras doenças e pequenas alterações em vários setores do organismo humano. A tomografia pode avaliar traumas cranianos ou, por causa dos seus resultados rápidos, ajudar a encontrar acidentes vasculares cerebrais nos prontos-socorros.

Além disso, o procedimento detecta tumores e processos infecciosos de diferentes órgãos. Sinais importantes de alerta, como hemorragias, aneurismas, perfuração de alças intestinais e até infartos também são detectados com o exame.

Diante disto, fica evidente a necessidade urgente da realização do conserto deste equipamento tão importante para o atendimento hospitalar. Tendo em vista a necessidade dos pacientes e da equipe médica para realização de tal exame para que possa ser elucidado com mais clareza os diagnósticos médicos.

Ante o exposto, indico ao Poder Executivo a adoção de providências emergenciais para que **REALIZE O CONCERTO DO APARELHO DE TOMOGRAFIA DO HOSPITAL GERAL DE RORAIMA - HGR, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA -RR.,** localizado no município de Boa Vista.

Boa Vista – RR, 11 de maio de 2021.

CATARINA GUERRA
Deputada Estadual

INDICAÇÃO Nº 594, DE 2021.

INDICO, nos termos do art. 202 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa de Roraima, ao **Excelentíssimo Senhor Governador do Estado**, que determine aos órgãos competentes a adoção de providências emergenciais para que **REALIZE A CRIAÇÃO DE ESTRADA PARA VICINAL 4, QUE DÊ ACESSO COMUNIDADE DE AGRICULTORES E FAMILIARES DO DISTRITO DE NOVA PETROLINA DO NORTE, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE CARACARAÍ/RR.**

JUSTIFICATIVA

Venho por meio deste, indicar ao Poder Executivo que seja realizada a criação de uma estrada para a vicinal 4, que dê acesso a Comunidade de Agricultores e Familiares do Distrito de Nova Petrolina, localizado no município de Caracará/RR.

Em contato com representantes da comunidade, recebi a informação que está possui 89 (oitenta e nove) lotes, mas não tem entrada de acesso, apenas um picadão (caminho feito pelos moradores para conseguir sair da região). Diante disso, os moradores, estão reivindicando a criação de uma estrada vicinal, para que seja possível melhor acesso ao local, melhorando, assim, sua qualidade de vida ao facilitar seu deslocamento.

Ademais, os moradores relataram, que já tem a garantia de Luz para todos na região, porém esse serviço só será realizado quando houver estrada. Salientaram, que a comunidade não tem incentivo de nenhuma natureza, nem mesmo no que diz respeito projetos agrícolas, para assim, tentar resgatar a agricultura familiar do local, trazendo um pouco mais de dignidade e melhoria na condição dos associados e toda comunidade. Segue em anexo ofício nº 064/2020, enviado pela Associação da Comunidade e Agricultores e Familiares do Distrito de Nova Petrolina do Norte – Caracará, ao Governador do Estado, solicitando ajuda para abertura da estrada, dentre outras coisas.

Por este motivo, e tendo ciência do trabalho que o Poder Executivo vem desenvolvendo para realizar a criação de vicinais do Estado, venho solicitar a criação da vicinal na região supracitada seja colocada entre as prioridades do planejamento de localidades a serem contempladas pela prestação desses serviços.

Isto posto, indico ao Governador do Estado de Roraima que, sensibilizado por essa situação enfrentada e com objetivo de saná-la, **REALIZE A CRIAÇÃO DE ESTRADA PARA VICINAL 4, QUE DÊ ACESSO COMUNIDADE DE AGRICULTORES E FAMILIARES**

DO DISTRITO DE NOVA PETROLINA DO NORTE, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE CARACARAÍ/RR, da forma mais célere possível, para que seja garantida à população seus direitos fundamentais à dignidade da pessoa humana e o direito de ir e vir, previstos no art. 5º e art. 1º da Constituição Federal.

Boa Vista - RR, 11 de maio de 2021.

CATARINA GUERRA
Deputada Estadual

INDICAÇÃO Nº 595, DE 2021.

INDICO, nos termos do art. 202 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa de Roraima, ao **Excelentíssimo Senhor Governador do Estado**, que determine aos órgãos competentes, com urgência, para que **REALIZE A CRIAÇÃO DE CAMPANHA DE CONSCIENTIZAÇÃO DE COMBATE CONTRA O AEDES AEGYPTI.**

JUSTIFICATIVA

Tal indicação se JUSTIFICA em virtude da necessidade de se informar e conscientizar a população da importância das medidas de contenção ao Aedes Aegypti. A muito anos a dengue, chikungunya e zika vírus vem assolando nosso Estado e devido a isso mais do que nunca é necessário conscientizar a população na luta contra essa doença.

Tendo vista que estamos em uma luta incansável contra a covid – 19, temos que fazer o possível para que não surjam novas doenças de grande proporção para não sobrecarregar ainda mais o sistema de saúde público.

Isto posto, a atividade do Estado por meio de campanhas de conscientização é imprescindível. Com isso em mente, cabe ao poder público o dever de trazer de esclarecer a importância da luta contra o Aedes Aegypti, além de incentivar a população a tomar medidas para não proliferação do mosquito.

Por fim, indico ao Governador do Estado de Roraima que, sensibilizado por essa situação enfrentada e com objetivo de saná-la, para que **REALIZE A CRIAÇÃO DE CAMPANHA DE CONSCIENTIZAÇÃO CONTRA O AEDES AEGYPTI,** da forma mais célere possível, para que seja garantida à população seus direitos fundamentais à dignidade da pessoa humana, à vida e a saúde, previstos no art. 5º, art. 1º e art 196 da Constituição Federal.

Boa Vista - RR, 11 de maio de 2021.

CATARINA GUERRA
Deputada Estadual

INDICAÇÃO Nº 596, DE 2021.

INDICO, nos termos do art. 202 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa de Roraima, ao **Excelentíssimo Senhor Governador do Estado**, que determine aos órgãos competentes, com urgência, para que **REALIZE MUTIRÃO DE COMBATE AO AEDES AEGYPTI EM TODO O ESTADO DE RORAIMA.**

JUSTIFICATIVA

Venho por meio deste, indicar ao Poder Executivo que seja realizado mutirão de combate ao Aedes Aegypti em todo o estado de Roraima. O intuito é o de conter a proliferação do mosquito e evitar a população que se contamine com as doenças que este transmite.

Em matéria vinculada no jornal do dia 06 de maio de 2021, a Coordenadoria Geral de Vigilância em Saúde de Roraima – CGVS, relatou que em razão dos períodos de chuva, se faz necessário intensificar o combate ao Aedes Aegypti, identificando e realizando a eliminação de criadouros, ensinando a população com evitar o acúmulo de água parada nos terrenos, utilizando o carro fumacê, dentre outras medidas. Foi abordado também que os municípios de Rorainópolis e São João estão com alto incidência de infestação pelo mosquito.

Levando em consideração que, estamos em uma luta incansável contra a covid – 19, é necessário fazer o possível para que não surjam novas doenças de grande proporção, evitando sobrecarregar ainda mais o sistema de saúde público.

Posto isto, a atividade do Estado por meio de mutirão de intensificação de combate ao Aedes Aegypti é imprescindível. Com isso em mente, cabe ao poder público o dever de evitar e incentivar a população a tomar medidas para não proliferação do mosquito. A realização de mutirões, é uma forma de envolver, mobilizar e engajar a população na luta contra o Aedes aegypti.

Por fim, indico ao Governador do Estado de Roraima que, sensibilizado por essa situação enfrentada e com objetivo de saná-la, para que **REALIZE MUTIRÃO DE COMBATE AO AEDES AEGYPTI EM TODO O ESTADO DE RORAIMA,** da forma mais célere possível, para que seja garantida à população seus direitos fundamentais à dignidade da

pessoa humana, à vida e a saúde, previstos no art. 5º, art. 1º e art 196 da Constituição Federal.

Boa Vista - RR, 11 de maio de 2021.

CATARINA GUERRA

Deputada Estadual

INDICAÇÃO Nº 597, DE 2021.

INDICO, nos termos do art. 202 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa de Roraima, ao **Excelentíssimo Senhor Governador do Estado**, que determine aos órgãos competentes, com urgência para que **REALIZE A CRIAÇÃO DE CAMPANHA DE CONSCIENTIZAÇÃO QUANTO AOS CUIDADOS PRÉ E PÓS IMUNIZAÇÃO CONTRA A COVID – 19**.

JUSTIFICATIVA

Venho por meio deste, indicar ao Executivo que seja realizada a criação de campanha de conscientização quanto aos cuidados pré e pós imunização contra a COVID – 19, em virtude da necessidade de informar e conscientizar a população sobre os cuidados necessários.

Alguns cuidados devem ser tomados antes e depois da imunização, segundo a imunologista, Lorena de Castro Diniz, da Associação Brasileira de Alergia e Imunologia – ASBAI, entre as recomendações listadas, são: não misturar vacinas com finalidades diferentes, cumprindo um intervalo de 14 dias após o uso de algum outro imunizante, evitar o uso de bebida alcoólica, quem apresentar febre nas primeiras 24 horas anteriores à imunização não pode se vacinar e as pessoas infectadas por Covid – 19 devem aguardar 28 dias após o contágio.

Tendo isso em mente, cabe ao poder público, o dever de trazer a verdade e esclarecer a importância desses cuidados pré e pós vacinação, os infectologistas alertam também que, mesmo após as duas doses, é preciso manter o distanciamento social, a higienização das mãos, uso de álcool 70% e máscara.

Desta forma, é importante que o Governo do Estado, em conjunto com a Secretária de Saúde de Roraima – SESAUI e outros órgãos de saúde de nível nacional e mundial, realize um protocolo de cuidados com base nos estudos já publicados.

A divulgação sobre essas medidas de segurança, precisam ser em massa, sendo transmitida na televisão, mídias sociais, meios de comunicação, jornais, rádios e por lives, em que um especialista possa, responder de forma direta as dúvidas do público.

Isto posto, a atividade do Estado por meio de campanhas de conscientização é imprescindível, inspirando confiança e incentivado a população.

Por fim, indico ao Governador do Estado de Roraima que, sensibilizado por essa situação enfrentada e com objetivo de saná-la, **REALIZE A CRIAÇÃO DE CAMPANHA DE CONSCIENTIZAÇÃO QUANTO AOS CUIDADOS PRÉ E PÓS IMUNIZAÇÃO CONTRA A COVID – 19**, da forma mais célere possível, para que seja garantida à população seus direitos fundamentais à dignidade da pessoa humana, à vida e a saúde, previstos no art. 5º, art. 1º e art 196 da Constituição Federal.

Boa Vista - RR, 11 de maio de 2021.

CATARINA GUERRA

Deputada Estadual

INDICAÇÃO Nº 598, DE 2021.

INDICO, nos termos do art. 202 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa de Roraima, ao **Excelentíssimo Senhor Governador do Estado**, que determine aos órgãos competentes, com urgência para que **REALIZE A CRIAÇÃO DE UMA PLATAFORMA PARA CADASTRAR A POPULAÇÃO DO ESTADO DE RORAIMA COM COMORBIDADES PARA SE IMUNIZAREM CONTRA A COVID - 19**.

JUSTIFICATIVA

Venho por meio deste, indicar ao Poder Executivo que seja realizada a criação de uma plataforma para cadastrar a população do Estado de Roraima com comorbidades para se imunizarem contra a COVID-19.

Tendo em vista que foi iniciada a nova fase da vacinação contra Covid-19, alcançando pessoas com comorbidades, fica evidenciado a importância de que seja realizado o mais breve possível um cadastro da população, com o intuito de torna esse processo inequívoco.

Nesta primeira fase, estão sendo vacinadas pessoas com comorbidades entre as faixas etárias de 55 a 59 anos de idade com deficiência permanente cadastrada no Programa de Benefícios de Prestação Continuada – BPC, gestante e puérperas com até 45 dias após o parto a partir dos 18 anos e síndrome de down a partir de 18 anos de idade.

Nesse momento, está sendo exigido que no ato da vacinação seja apresentado além do cartão do SUS e documento oficial com foto,

laudo, receita ou exame que comprove a comorbidade.

Acontece que, a ideia de implantar um sistema de cadastramento é para que a vacinação seja realizada de forma organizada e segura, nessa sistematização o cidadão irá especificar a doença preexistente e incluir no seu cadastro um laudo médico, exame ou receita, evidenciando o tipo da sua patologia. Mantendo a integridade do processo de imunização, pois com a plataforma sendo devidamente alimentada, será possível esclarecer quaisquer dúvidas sobre uma possível fraude.

Isto posto, é inegável que, o cadastramento é de extrema importância para garantir não só a segurança e a ordem, como também a lisura do processo de vacinação, sendo, portanto, necessário que o Estado forneça aos municípios essa ferramenta, que será de grande eficácia.

Por este motivo, e tendo ciência do trabalho que o Poder Executivo vem desenvolvendo para erradicar a contaminação por COVID – 19 no nosso Estado, venho solicitar a criação de uma plataforma para cadastrar pessoas com comorbidades para se vacinarem contra a COVID-19.

Por fim, indico ao Governador do Estado de Roraima que, sensibilizado por essa situação enfrentada e com objetivo de saná-la, **REALIZE A CRIAÇÃO DE UMA PLATAFORMA PARA CADASTRAR A POPULAÇÃO DO ESTADO DE RORAIMA COM COMORBIDADES PARA SE IMUNIZAREM CONTRA A COVID – 19**, da forma mais célere possível, para que seja garantida à população seus direitos fundamentais à dignidade da pessoa humana, à vida e a saúde, previstos no art. 5º, art. 1º e art 196 da Constituição Federal.

Boa Vista - RR, 11 de maio de 2021.

CATARINA GUERRA

Deputada Estadual

INDICAÇÃO Nº 599/2021

A Parlamentar que esta subscreve, com amparo no art. 202 do Regimento Interno deste Poder, requer o encaminhamento ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Roraima do seguinte Indicativo:

SOLICITA A INCLUSÃO DOS CONSELHEIROS TUTELARES DO ESTADO DE RORAIMA NO GRUPO PRIORITÁRIO DOS PROFISSIONAIS DE SEGURANÇA PÚBLICA PARA A VACINAÇÃO CONTRA A COVID-19.

JUSTIFICATIVA

O Brasil enfrenta uma grave pandemia causada por uma doença infecciosa, denominada COVID-19, que representa o mais importante problema mundial de saúde pública dos últimos 100 anos, a doença é potencialmente fatal e o combate e enfrentamento virou uma emergência no mundo inteiro.

De acordo com as informações amplamente divulgadas pela mídia, a Organização Mundial de Saúde – OMS, em 30 de janeiro de 2020, declarou Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional – ESPII, dado o grau de avanço dos casos de contaminação pelo Coronavírus, classificando-o, no dia 11 de março de 2020, como uma pandemia, cobrando ações dos governos compatíveis com a gravidade da situação a ser enfrentada.

Dessa forma, decorrente da pandemia tem-se gerado uma grande preocupação referente ao possível aumento dos casos de abuso sexual infantil, já que o isolamento social potencializa o aumento de abusos contra crianças e adolescentes. Segundo a análise epidemiológica da violência sexual contra crianças e adolescentes no Brasil, do Ministério da Saúde, de 2011 a 2017, as violências sexuais contra menores de idade ocorrem, muitas vezes, nos espaços domésticos, familiares e escolares, dificultando a visibilidade dessa violência e o acesso à ajuda. Além disso, o Estado de Roraima enfrenta uma crise migratória desenfreada, o que pode contribuir para o aumento de casos de abuso infantil.

Nesse sentido, o Conselho Tutelar é órgão previsto no artigo 131 da Lei no. 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA), que o instituiu como órgão autônomo, não-judicial, encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.

Imperioso destacar, que as atividades dos conselheiros tutelares são consideradas de extrema importância, e tem como finalidade precípua zelar para que as crianças e os adolescentes tenham acesso efetivo aos seus direitos, ou seja, tem um encargo social para fiscalizar se a família, a comunidade, a sociedade em geral e o Poder Público estão assegurando com absoluta prioridade a efetivação dos direitos, cobrando de todos esses que cumpram com o Estatuto e com a Constituição Federal.

Desse modo, durante toda a pandemia os Conselheiros Tutelares por desenvolverem atividades essenciais, continuam exercendo suas atividades com normalidade, inclusive em plantão de 24 horas, onde atendem denúncias, reivindicações, reclamações e solicitações realizadas

na proteção de crianças, adolescentes, familiares e a comunidade em geral. Ressaltando, que os atendimentos dependem da presença dos Conselheiros Tutelares, nos locais onde se encontram as vítimas, para comprovação dos fatos denunciados.

Portanto, este grupo necessita de uma atenção especial por parte do Poder Público, sendo de extrema urgência a inclusão no grupo prioritário dos Profissionais de Segurança Pública para a vacinação contra a Covid-19.

Diante da gravidade da situação, solicito providências ao Excelentíssimo Governador em atender nossa indicação.

Sala das Sessões, Boa Vista/RR, 19 de abril de 2021.

Lenir Rodrigues
Deputada Estadual – Cidadania 23

INDICAÇÃO Nº 600/ 2021

A Parlamentar que esta subscreve, com amparo no art. 202 do Regimento Interno deste Poder, requer o encaminhamento ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Roraima da seguinte Indicação:

SOLICITA COM EXTREMA URGÊNCIA A CONSTRUÇÃO DA ESCOLA ESTADUAL INDÍGENA SÃO MATEUS, LOCALIZADA NA COMUNIDADE INDÍGENA SÃO MATEUS - MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ.

JUSTIFICATIVA

O prédio onde se encontra instalada a Escola Estadual Indígena São Mateus, localizada na Comunidade São Mateus, município de Uiramutã, não possui estrutura mínima para o funcionamento, apresentando condições precárias, insalubres, paredes em deterioração, ausência de banheiro e telhados em estado precário, sem bebedouros, instalação elétrica inativa, além da ausência de material didático, dentre outras situações periclitantes, conforme imagens anexas.

Como meio de garantir condições dignas para atender as demandas da comunidade escolar, faz-se necessária a construção da Escola com pelo menos 4 (quatro) salas de aulas, 2 (dois) banheiros, 1 (uma) sala administrativa e 1 (uma) copa.

Insta salientar que de acordo com os dados do Censo 2020, a referida escola atende as modalidades de: Ensino Fundamental I (da 1º ao 5º ano), com uma demanda de aproximadamente 34 (trinta e quatro) alunos matriculados; Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano), com 35 (trinta e cinco) alunos matriculados; Ensino médio (1º ao 3º ano), com 29 alunos matriculados e Educação Especial.

Nesse contexto, vale destacar que o direito à educação está elencado na Constituição Federal. Vejamos:

Art. 6º São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição. (grifo nosso)

Art. 215. O Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais.

Art. 231. São reconhecidos aos índios sua organização social, costumes, línguas, crenças e tradições, e os direitos originários sobre as terras que tradicionalmente ocupam, competindo à União demarcá-las, proteger e fazer respeitar todos os seus bens.

Ligado intimamente ao Direito Social da Educação, encontramos o Princípio da Dignidade Humana, reduto intangível do ser humano. Este por sua vez, esculpido na Constituição Federal como fundamento de nossa República.

Art. 1º A República Federativa do Brasil, formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal, constitui-se em Estado Democrático de Direito e tem como fundamentos:

(...)

III - a dignidade da pessoa humana.

Muito embora a adoção da medida pleiteada compor discricionariedade administrativa, frisa-se a extrema necessidade da construção da escola acima citada, uma vez que a educação é indispensável para a formação ética e moral do ser humano, além disso, é dever do Estado proporcionar meios necessários para garantir a dignidade da pessoa humana.

Portanto, é de extrema necessidade e urgência a construção da Escola Estadual Indígena São Mateus, localizada na Comunidade São Mateus, município de Uiramutã, para proporcionar um estudo de qualidade e com dignidade para comunidade escolar.

É com esse desiderato que apresentamos a presente indicação.

Sala das Sessões, Boa Vista/RR, 22 de abril de 2021.

Lenir Rodrigues
Deputada Estadual – Cidadania 23

INDICAÇÃO Nº 601/2021

A Parlamentar que esta subscreve, com amparo no art. 202 do Regimento Interno deste Poder, requer o encaminhamento ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Roraima do seguinte Indicativo:

SOLICITA A AQUISIÇÃO DE UMA BALSA PARA A COMUNIDADE INDÍGENA SÃO LUÍS, LOCALIZADA NA TERRA INDÍGENA RAPOSA SERRA DO SOL – MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ.

JUSTIFICATIVA

Tendo-se em vista o recebimento do Ofício nº 002/2021 do 1º Tuxaua da Comunidade Indígena São Luís (doc. anexo), que solicita uma balsa para atender as necessidades principais da Comunidade, JUSTIFICANDO que o período do inverno é considerado perigoso na travessia do rio, pois todos os invernos enfrentados pela Comunidade os obrigam a arriscar suas vidas ao atravessar o rio.

Dessa forma, os moradores da comunidade precisam se locomover diariamente por meio de barco particular, ou seja, dos próprios moradores da comunidade, sem condições mínimas de segurança. Cabe ressaltar os riscos gerados aos alunos, pacientes e produtores oriundos da comunidade que dependem dessa locomoção.

Importante ressaltar, que não há a disponibilização do transporte fluvial por parte do Poder Público, de modo a viabilizar o transporte desses moradores e estudantes que residem na Comunidade Indígena São Luís.

Nesse contexto, vale destacar que o direito à segurança está elencado na Constituição Federal: Vejamos:

Art. 6º São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição. (grifo nosso)

Ligado intimamente ao Direito Social da Segurança, encontramos o Princípio da Dignidade Humana. Reduto intangível do ser humano. Este por sua vez, esculpido na Constituição Federal como fundamento de nossa República.

Art. 1º A República Federativa do Brasil, formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal, constitui-se em Estado Democrático de Direito e tem como fundamentos:

(...)

III - a dignidade da pessoa humana.

Portanto, a Comunidade Indígena São Luís, localizada na terra indígena Raposa Serra do Sol, município de Uiramutã, necessita com máxima urgência de uma balsa para atender os anseios da comunidade, garantindo condições dignas de segurança.

Diante da gravidade da situação, solicito providências ao Excelentíssimo Governador em atender nossa indicação.

Sala das Sessões, Boa Vista/RR, 22 de abril de 2021.

Lenir Rodrigues
Deputada Estadual – Cidadania 23

INDICAÇÃO Nº 602/2021

A Parlamentar que esta subscreve, com amparo no art. 202 do Regimento Interno deste Poder, requer o encaminhamento ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Roraima do seguinte Indicativo:

SOLICITA A IMPLANTAÇÃO DE INTERNET NA COMUNIDADE INDÍGENA SÃO LUÍS, LOCALIZADA NA TERRA INDÍGENA RAPOSA SERRA DO SOL – MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ.

JUSTIFICATIVA

A Internet trouxe um dos grandes avanços da comunicação humana. Através dela, é possível o contato com uma infinidade de informações, tornando-se um dos meios de comunicação que mais se expandiu no mundo, atualmente ela é vista como uma ferramenta

indispensável que proporciona um alto grau de interação entre os seres humanos, além disso é considerado um novo paradigma educacional.

O acesso à internet, assim como o acesso à água, à luz, foi declarado direito humano básico pela ONU em 2017. O artigo 19 da Declaração Universal dos Direitos Humanos assegura a todos os seres humanos o direito à informação:

Artigo 19: Todos os seres humanos têm direito à liberdade de opinião e expressão; este direito inclui a liberdade de, sem interferência, ter opiniões e de procurar, receber e transmitir informações e ideias por quaisquer meios e independentemente de fronteiras.

Nesse sentido, a Constituição Federal de 1988, assegura aos cidadãos o direito fundamental da liberdade de informação prevista no artigo 5º, inciso XIV, vejamos:

Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

[...]

XIV - é assegurado a todos o acesso à informação e resguardado o sigilo da fonte, quando necessário ao exercício profissional;

No ordenamento jurídico infraconstitucional, tem-se a Lei 12.965/14 - Marco Civil da Internet, que garante a todos o direito ao acesso à internet, como ferramenta essencial ao exercício da cidadania, in verbis:

Art. 4º - A disciplina do uso da internet no Brasil tem por objetivo a promoção:

I - do direito de acesso à internet a todos;

II - do acesso à informação, ao conhecimento e à participação na vida cultural e na condução dos assuntos públicos;

III - da inovação e do fomento à ampla difusão de novas tecnologias e modelos de uso e acesso;

IV - da adesão a padrões tecnológicos abertos que permitam a comunicação, a acessibilidade e a interoperabilidade entre aplicações e bases de dados.

Portanto, a inclusão digital é o processo de democratização do acesso às tecnologias da Informação, permitindo a todos a inserção na sociedade da informação, além de simplificar rotina diária, maximizando o tempo e as suas potencialidades.

Imperioso destacar, que é um dever do Poder Estatal prover o acesso à informação a todos os cidadãos, como forma de garantir a inclusão digital, além disso, a implantação da internet nas comunidades longínquas e de difícil acesso, trará inúmeros benefícios, tanto para a comunidade, quanto para os alunos e educadores, facilitando cada vez mais o processo de ensino-aprendizagem.

Portanto, é de extrema necessidade a implantação de internet na Comunidade Indígena São Luís, localizada na Terra Indígena Raposa Serra do Sol - município de Uiramutã, para atender os anseios da Comunidade, conforme solicitação por meio do Ofício nº 002/2021 (doc. anexo).

É com esse desiderato que apresentamos a presente indicação.

Sala das Sessões, Boa Vista/RR, 22 de abril de 2021.

Lenir Rodrigues

Deputada Estadual – Cidadania 23

INDICAÇÃO Nº 603/2021

A Parlamentar que esta subscreve, com amparo no art. 202 do Regimento Interno deste Poder, requer o encaminhamento ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Roraima do seguinte Indicativo:

SOLICITA A AQUISIÇÃO DE UM TRATOR E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS PARA ATENDER A DEMANDA DA COMUNIDADE INDÍGENA CARAPURU I, LOCALIZADA NA TERRA INDÍGENA RAPOSA SERRA DO SOL – MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ.

JUSTIFICATIVA

Tendo-se em vista a solicitação dos moradores da Comunidade Indígena Carapuru I, localizada na Terra Indígena Raposa Serra do Sol, município de Uiramutã, que atuam diretamente com agricultura familiar no município, JUSTIFICAM que a aquisição de um trator e

implementos agrícolas, tais como: 4 (quatro) roçadeiras, irão beneficiar significativamente a produção agrícola e contribuirá para a renda das famílias da região.

Importante ressaltar, que na região há uma plantação de abacaxi, com aproximadamente 2600 (dois mil e seiscentos) abacaxis plantados, além de, uma extensa plantação de mandioca (Maniva).

Dessa forma, a máquina agrícola (trator) é uma ferramenta de grande relevância para os pequenos produtores, pois a mecanização reduzirá o custo e ampliará a competitividade, no mercado, servindo para modernizar a infraestrutura da produção agrícola do Município e gerando mais renda e qualidade de vida às dezenas de famílias que serão beneficiadas com essa aquisição.

Portanto, a Comunidade Indígena Carapuru I necessita com máxima urgência a aquisição de um trator e de implementos agrícolas para atender os anseios da comunidade.

É com esse desiderato que apresentamos a presente indicação.

Sala das Sessões, Boa Vista/RR, 22 de abril de 2021.

Lenir Rodrigues

Deputada Estadual – Cidadania 23

INDICAÇÃO Nº 604, DE 11 DE MAIO DE 2021.

O Parlamentar que esta subscreve, com amparo no Art. 202 do Regimento Interno deste Poder, requer o encaminhamento ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Roraima, a seguinte Indicação:

- Requer que o Governo do Estado de Roraima considere antecipar o abono do 13º salário de todos os Servidores Públicos do Estado de para os meses de junho e julho de 2021.

JUSTIFICATIVA

O abono anual do 13º salário dos servidores públicos do Estado de Roraima, geralmente é pago em duas parcelas, uma no meio e a outra no final do ano.

Estamos ainda vivendo um momento crítico da pandemia, assim faz-se necessário que haja a antecipação do pagamento das duas parcelas do 13º salário dos servidores, como forma de fomentar a economia local, aquecendo o comércio, visto o valor que será injetado com o respectivo pagamento.

Assim requer que o Governo do Estado, interceda para que se promova o pagamento das duas parcelas do abono do 13º salário dos servidores públicos do Estado, para os meses de junho e julho de 2021.

Sala de Sessões, 11 de maio de 2021.

JORGE EVERTON BARRETO GUIMARÃES

Deputado Estadual - MDB

INDICAÇÃO Nº 605/2021

A Parlamentar que esta subscreve, com amparo no art. 202 do Regimento Interno deste Poder, requer o encaminhamento ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Roraima do seguinte Indicativo:

SOLICITA QUE SEJA FEITA A EXTENSÃO DO PROGRAMA “AMIGOS DO PEITO” PARA A MATERNIDADE THEREZA MONAY MONTESSI, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE RORAINÓPOLIS – RORAIMA.

JUSTIFICATIVA

O Programa “Amigos do Peito” é um projeto do Banco de leite da Maternidade Nossa Senhora de Nazaré em parceria com o CBMRR (Corpo de Bombeiros Militar de Roraima), onde as mães lactantes doam seu leite para ajudar no desenvolvimento de bebês prematuros.

O Banco de Leite Dra. Marilurdes Albuquerque em Boa Vista, é o único do Estado à disposição das mães. E com a recém inaugurada Maternidade Thereza Monai Montessi em Rorainópolis, surgiu a ideia de solicitar a extensão desse importante projeto naquele município, onde irá beneficiar muitos bebês prematuros que necessitam do leite materno para um desenvolvimento saudável nos primeiros meses de vida.

A instalação desse programa será de suma importância, para que as mães não dependam somente do banco de leite humano da capital.

A doação de leite é um gesto simples, porém muito precioso e sem custo algum. É um ato de amor.

Então, por meio desta indicação, solicito ao Governo do Estado que seja implementada a extensão do Programa “Amigos do Peito” para a Maternidade de Rorainópolis, para que as mães possam ser acolhidas e para que os bebês possam ter um desenvolvimento saudável.

Sala das Sessões, Boa Vista/RR, 11 de maio de 2021.

TAYLA PERES

Deputada Estadual PRB/RR

INDICAÇÃO Nº 606/2021

A Parlamentar que esta subscreve, com amparo no art. 202 do Regimento Interno deste Poder, requer o encaminhamento ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Roraima do seguinte Indicativo:

SOLICITA QUE SEJA RECUPERADA A ESTRADA E AS PONTES NA VICINAL 06 (MUC-360), NA REGIÃO DO APIÁU, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE MUCAJÁ – RORAIMA.

JUSTIFICATIVA

A estrada e as pontes localizadas na Vicinal nº 06 (MUC-360), na região do Apiáú, no município de Mucajá, estão em péssimas condições de tráfego.

A má condição da vicinal e das pontes vem prejudicando o tráfego dos moradores e produtores daquela região, pois eles têm medo do que possa acontecer com a chegada das chuvas, e assim acabar interferindo no deslocamento seguro de pessoas e veículos, impedindo o escoamento da produção local, que é a base da economia familiar de muitos moradores da região. Preocupados com essa situação, a população pede socorro e clama por melhorias na estrada e pontes, antes que aconteça o pior.

A cada nova chuva, com a elevação do nível dos rios e igarapés, a população fica sem condições de tráfego naquela região, muitas vezes se arriscando para fazer a travessia nas pontes.

É imensurável os prejuízos e os transtornos que a situação precária dessas pontes e da vicinal tem causado à comunidade e aos produtores que dependem dela para o exercício de suas atividades.

Então, por meio desta indicação, solicito ao Governo do Estado que a estrada e as pontes sejam recuperadas, o mais rápido possível, para atender as necessidades dos moradores e produtores, garantindo a economia da região.

Sala das Sessões, Boa Vista/RR, 11 de maio de 2021.

TAYLA PERES

Deputada Estadual PRTB/RR

INDICAÇÃO Nº 607/2021

Sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Roraima que dê prioridade de vacinação contra a COVID-19 aos genitores, tutores, e cuidadores que auxiliam nos cuidados e bem-estar de pessoas com deficiência intelectual no âmbito do Estado de Roraima.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, nos termos do art. 202 do Regimento Interno, sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Roraima que dê preferência na campanha de vacinação contra a COVID-19 aos genitores, tutores, e cuidadores que auxiliam nos cuidados e bem-estar de pessoas com deficiência intelectual no âmbito do Estado de Roraima

JUSTIFICATIVA

A presente medida visa garantir maior segurança àqueles que tenham responsabilidade de cuidar e zelar por pessoas que possuam algum tipo de transtorno ou espectro intelectual no âmbito do Estado de Roraima.

É de conhecimento geral que pessoas que possuam comorbidades tem preferência na ordem de vacinação. Isso por que se tratam de pessoas que possuam quadro clínico de saúde delicados e, por isso, necessitam de uma maior atenção.

Ocorre que, algumas pessoas desta classe necessitam de ajuda de tutores ou cuidadores, dado o seu quadro clínico mais delicados. É nesse ponto que a presente indicação vem para ajudar.

A imunização de pessoas responsáveis por aqueles que possuam transtorno ou espectro intelectual é de extrema necessidade, uma vez que o seu contágio prejudicam indiretamente aqueles que deles necessitam.

Deste modo, sugere-se ao Excelentíssimo senhor Governador que dê preferência na ordem de vacinação contra o COVID-19, para aqueles responsáveis pelo cuidado ou zelo de pessoas que possuam deficiência intelectual, vez que seu cuidado é constante e necessário.

Palácio Antônio Augusto Martins, 11 de maio de 2021.

NETO LOUREIRO

DEPUTADO ESTADUAL

ATAS

ATADA SEGUNDA MILÉSIMA OCTINGENTÉSIMA SEXAGÉSIMA SEGUNDA SESSÃO ORDINÁRIA DA OITAVA LEGISLATURA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA

Às nove horas e quarenta e cinco minutos do dia cinco de maio de dois mil e vinte e um, no Plenário desta Casa Legislativa, deu-se, de forma híbrida (presencial e remota), a segunda milésima octingentésima sexagésima segunda sessão ordinária da oitava legislatura da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima.

Havendo quórum regimental, sob a proteção de Deus e em nome do povo roraimense, o senhor Presidente em exercício Deputado **Renato Silva** declarou aberta a sessão e solicitou à senhora Segunda-Secretária Deputada **Aurelina Medeiros** a leitura da ata da sessão anterior, que, após ser lida, foi aprovada na íntegra. Em seguida, o senhor Primeiro-Secretário Deputado **Jefferson Alves** fez a leitura dos documentos do Expediente. **GRANDE EXPEDIENTE:** O senhor Deputado **Renan** fez uso da tribuna para falar sobre o Projeto de Lei n. 171/20, encaminhado pelo Governo do Estado, que prevê a redução no RPV (Requisição de Pequeno Valor), modalidade de pagamento aos credores judiciais do poder público. Ressaltou que o impacto econômico proposto pela matéria pode prejudicar aqueles com precatórios a receber e salientou que a modalidade é uma das principais fontes de receita dos advogados do estado, uma vez que, segundo o parlamentar, nem todos possuem escritórios de advocacia. Disse que a redução proposta foi embasada em uma lei do Estado de São Paulo e chamou atenção para a necessidade de avaliação das peculiaridades de cada região na aplicação da norma. Após, informou ter participado de uma reunião para tratar sobre o tema com o governador Antonio Denarium e uma comitiva da Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Roraima (OAB/RR), momento em que a Ordem apresentara uma contraproposta, que ainda será apreciada e, ao finalizar, fez um apelo para que os parlamentares apreciem a matéria com temperança. O senhor Deputado **Jefferson Alves** usou do expediente para manifestar indignação com a situação da saúde pública no estado, lamentou a falta de atuação do governo para resolver problemas na área e informou ter recebido diversas denúncias sobre o assunto. Após, leu alguns tópicos do Plano de Governo apresentado na última campanha pelo atual governador, os quais, segundo o deputado, poderiam ter sido efetuados, tendo em vista a grande quantidade de recursos recebidos pelo Estado. Em seguida, teceu elogios ao desempenho do Ex-Secretário de Estado da Saúde Marcelo Lopes, salientando que este, apesar de ter um grande preparo, não recebeu o apoio necessário por parte do Governo para resolver os inúmeros problemas da pasta. O parlamentar ainda disse não entender as causas que levaram o governador a substituir o Secretário de Saúde, uma vez que, durante entrevistas, o líder do Executivo enfatizava que o estado estava cada vez melhor. Finalizou dizendo que, em todas as sessões, apresentará parte do Plano de Governo, no intuito de alertar a sociedade roraimense quanto ao descumprimento das metas traçadas pelo Executivo. A senhora Deputada **Yonny Pedrosa** falou sobre a posse do senhor Aírton Antônio Soligo como Secretário Estadual da Saúde. Ela lembrou da trajetória do Secretário e citou a reprovação, neste Poder, do nome dele para o cargo de presidente da Fundação Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos (Femarh), bem como os motivos que impulsionaram os parlamentares a rejeitar a indicação. Em seguida, lamentou as condições da saúde pública ofertada pelo Estado, dizendo que a precariedade encontrada no sistema é reflexo da falta de gestão de um governo vaidoso, que não tem respeito pelo povo de Roraima. Prosseguindo, parabenizou a CPI da Saúde deste Poder e destacou o trabalho realizado pela comissão. Finalizou manifestando desejo de que o atual Secretário da Saúde possa desenvolver um trabalho eficaz para corrigir os problemas existentes na pasta e melhorar o atendimento à população. A parlamentar concedeu aparte aos senhores deputados: Jefferson Alves, Coronel Chagas e Renan. O senhor Presidente **Renato Silva** também reportou-se à posse do Secretário Estadual da Saúde Aírton Cascavel, manifestando desejo de que este possa atuar de forma independente, sem interferência política na gestão da pasta. Após, atendendo ao Requerimento n. 41/21, aprovado anteriormente, transformou a sessão em comissão geral para ouvir o senhor Orsine Rufino de Oliveira, Presidente da Roraima Energia, a respeito da Lei n. 1.389, de 7 de maio de 2020. Alcançada a finalidade da comissão geral, o senhor Presidente retomou a sessão na fase em que se encontrava. **ORDEM DO DIA:** Não Houve. **EXPLICAÇÕES PESSOAIS:** Não houve. E, não havendo mais nada a tratar, às treze horas e trinta e dois minutos, o senhor Presidente deu por encerrada a sessão e convocou outra para o dia 12 de maio, à hora regimental. Participaram da sessão as senhoras e os senhores deputados: **Aurelina Medeiros, Betânia Almeida, Catarina Guerra, Chico Mozart, Coronel Chagas, Dhiego Coelho, Eder Lourinho, Evangelista Siqueira, Gabriel Picanço, Jalsen Renier, Jefferson Alves, Lenir Rodrigues, Neto Loureiro, Odilon Filho, Renan Filho, Renato Silva, Tayla Peres e Yonny Pedrosa.**

EDITAIS

**SUPERINTENDÊNCIA LEGISLATIVA
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ÀS COMISSÕES
GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA ÀS COMISSÕES
COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA FAMÍLIA, DA MULHER, DA CRIANÇA, DO ADOLESCENTE E AÇÃO SOCIAL**

Em: 11/05/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2021

Convoco os Membros desta Comissão, Deputados (as): Angela Aguida Portella (Vice-Presidente); Aurelina Medeiros, Catarina Guerra e Evangelista Siqueira (Membros), para **Reunião Extraordinária** desta

Comissão, no dia 13 de maio de 2021, quinta-feira, às 16 horas, na Sala de Reuniões do Plenário, deste Poder, para apreciação e deliberação de 08 (oito) Proposições constantes na Ordem do Dia desta Comissão e o que couber.

Betânia Almeida
 Presidente da Comissão.

SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA

REPÚBLICAÇÃO POR ERRO MATERIAL RESOLUÇÃO Nº 0055/2021

A Superintendência Geral da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições regimentais.

RESOLVE:

Art.1º Autorizar o afastamento do servidor **Edivan Assunção dos Santos**, matrícula 25.360, saindo no dia 26.03.2021, com retorno no dia 28.03.2021, para participar do evento “Assembleia Nacional 2021 da Federação dos Bandeirantes”.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Antônio Martins, 23 de março de 2021.

Raimundo Nonato Carneiro de Mesquita
 Superintendente-Geral - ALE/RR
 Matrícula nº 25.567

REPÚBLICAÇÃO POR ERRO MATERIAL RESOLUÇÃO Nº 0113/2021

A Superintendência Geral da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições regimentais.

RESOLVE:

Art.1º Autorizar os afastamentos do Excelentíssimo Senhor Deputado **Jeferson Alves** e da servidora **Vanessa Martins Nojosa**, matrícula 22587, para viajarem com destino a cidade de Brasília-DF, saindo no dia 12.05.2021, com retorno no dia 19.05.2021, para tratar de assuntos de interesse desta Casa Legislativa.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Antônio Martins, 07 de maio de 2021.

Raimundo Nonato Carneiro de Mesquita
 Superintendente-Geral
 Matrícula nº 25567 / ALE/RR

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ERRATA DA RESOLUÇÃO Nº 3220/2021-SGP
A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, RETIFICA - na seção Atos Administrativos referente à Resolução nº 3220/2021-SGP, publicada no Diário da Assembleia Legislativa, edição nº 3420 de 19 de março de 2021, devido à incorreção a ser sanado.

Onde se lê:

Art. 1º Nomear ANDRE PAIXAO SILVA, CPF: 629.811.532-34, no Cargo Comissionado de CAA-7 Assessor Parlamentar Administrativo III, integrante do Quadro de Pessoal, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 17/2017, de 28 de dezembro de 2017, publicada no DO/ALE-RR, Edição A-2671, de 3 de janeiro de 2018 e suas alterações.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 10 de março de 2021.

Leia-se:

Art. 1º Nomear ANDRE DA PAIXAO DA SILVA, CPF: 629.811.532-34, no Cargo Comissionado de CAA-7 Assessor Parlamentar Administrativo III, integrante do Quadro de Pessoal, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 17/2017, de 28 de dezembro de 2017, publicada no DO/ALE-RR, Edição A-2671, de 3 de janeiro de 2018 e suas alterações.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 10 de março de 2021.

Boa Vista - RR, 12 de maio de 2021.

GEORGIA AMÁLIA FREIRE BRIGLIA
 Superintendente de Gestão de Pessoas
 Matrícula: 17812

RESOLUÇÃO Nº 3925/2021-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº 389/2016-MD e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar GUILHERME MENEZES DO NASCIMENTO, matrícula: 24221, CPF: 010.206.002-92, do Cargo Comissionado de CAA-7 Assessor Parlamentar Administrativo III, integrante do Quadro de Pessoal, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 17/2017, de 28 de dezembro de 2017, publicada no DO/ALE-RR, Edição A-2671, de 3 de janeiro de 2018 e suas alterações.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 30 de abril de 2021.

Boa vista - RR, 12 de maio de 2021.

GEORGIA AMÁLIA FREIRE BRIGLIA
 Superintendente de Gestão de Pessoas
 Matrícula: 17812

RESOLUÇÃO Nº 3926/2021-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº 389/2016-MD e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar JACKSON TEIXEIRA DA SILVA JUNIOR, matrícula: 19839, CPF: 016.092.692-09, do Cargo Comissionado de CAA-10 Assessor Parlamentar Administrativo VI, integrante do Quadro de Pessoal, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 17/2017, de 28 de dezembro de 2017, publicada no DO/ALE-RR, Edição A-2671, de 3 de janeiro de 2018 e suas alterações.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 30 de abril de 2021.

Boa vista - RR, 12 de maio de 2021.

GEORGIA AMÁLIA FREIRE BRIGLIA
 Superintendente de Gestão de Pessoas
 Matrícula: 17812

RESOLUÇÃO Nº 3927/2021-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº 389/2016-MD e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar JIMME BARBOSA DOS SANTOS, matrícula: 25294, CPF: 017.065.462-11, do Cargo Comissionado de CAA-10 Assessor Parlamentar Administrativo VI, integrante do Quadro de Pessoal, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 17/2017, de 28 de dezembro de 2017, publicada no DO/ALE-RR, Edição A-2671, de 3 de janeiro de 2018 e suas alterações.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 30 de abril de 2021.

Boa vista - RR, 12 de maio de 2021.

GEORGIA AMÁLIA FREIRE BRIGLIA
 Superintendente de Gestão de Pessoas
 Matrícula: 17812

RESOLUÇÃO Nº 3928/2021-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº 389/2016-MD e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar ARIETY DE OLIVEIRA MONTEIRO, matrícula: 22488, CPF: 024.160.192-44, do Cargo Comissionado de CAA-7 Assessor Parlamentar Administrativo III, integrante do Quadro de Pessoal, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 17/2017, de 28 de dezembro de 2017, publicada no DO/ALE-RR, Edição A-2671, de 3 de janeiro de 2018 e suas alterações.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 30 de abril de 2021.

Boa vista - RR, 12 de maio de 2021.

GEORGIA AMÁLIA FREIRE BRIGLIA
 Superintendente de Gestão de Pessoas
 Matrícula: 17812

RESOLUÇÃO Nº 3929/2021-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº 389/2016-MD e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar EMELLY DE ALMEIDA CAMPOS, matrícula: 24340, CPF: 036.278.352-71, do Cargo Comissionado de CAA-7 Assessor Parlamentar Administrativo III, integrante do Quadro de Pessoal, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 17/2017, de 28 de dezembro de 2017, publicada no DO/ALE-RR, Edição A-2671, de 3 de janeiro de 2018 e suas alterações.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 30 de abril de 2021.

Boa vista - RR, 12 de maio de 2021.

GEORGIA AMÁLIA FREIRE BRIGLIA
 Superintendente de Gestão de Pessoas
 Matrícula: 17812

RESOLUÇÃO Nº 3930/2021-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº 389/2016-MD e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar CEZAR MONTEIRO CARDOSO DE SOUZA, matrícula: 24093, CPF: 044.522.742-77, do Cargo Comissionado de CAL-2 Assessor Parlamentar Legislativo Especial II, integrante do Quadro de Pessoal, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 17/2017, de 28 de dezembro de 2017, publicada no DO/ALE-RR, Edição A-2671, de 3 de janeiro de 2018 e suas alterações.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 30 de abril de 2021.

Boa vista - RR, 12 de maio de 2021.

GEORGIA AMÁLIA FREIRE BRIGLIA
 Superintendente de Gestão de Pessoas
 Matrícula: 17812

RESOLUÇÃO Nº 3931/2021-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº 389/2016-MD e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar GILMAR ARAUJO DE SOUZA, matrícula: 26524, CPF: 149.960.902-78, do Cargo Comissionado de CAL-5 Assessor Parlamentar Legislativo II, integrante do Quadro de Pessoal, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 17/2017, de 28 de dezembro de 2017, publicada no DO/ALE-RR, Edição A-2671, de 3 de janeiro de 2018 e suas alterações.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 30 de abril de 2021.

Boa vista - RR, 12 de maio de 2021.

GEORGIA AMÁLIA FREIRE BRIGLIA
 Superintendente de Gestão de Pessoas
 Matrícula: 17812

RESOLUÇÃO Nº 3932/2021-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº 389/2016-MD e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar ANANETE TEIXEIRA LARANJEIRA GOMEZ, matrícula: 23279, CPF: 182.836.162-34, do Cargo Comissionado de CAL-3 Assessor Parlamentar Legislativo Especial III, integrante do Quadro de Pessoal, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 17/2017, de 28 de dezembro de 2017, publicada no DO/ALE-RR, Edição A-2671, de 3 de janeiro de 2018 e suas alterações.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 30 de abril de 2021.

Boa vista - RR, 12 de maio de 2021.

GEORGIA AMÁLIA FREIRE BRIGLIA
 Superintendente de Gestão de Pessoas
 Matrícula: 17812

RESOLUÇÃO Nº 3933/2021-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº 389/2016-MD e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar ANTONIO ARNALDO SOUSA SILVA COSTA, matrícula: 24524, CPF: 241.841.602-04, do Cargo Comissionado de CAA-7 Assessor Parlamentar Administrativo III, integrante do Quadro de Pessoal, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 17/2017, de 28 de dezembro de 2017, publicada no DO/ALE-RR, Edição A-2671, de 3 de janeiro de 2018 e suas alterações.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 30 de abril de 2021.

Boa vista - RR, 12 de maio de 2021.

GEORGIA AMÁLIA FREIRE BRIGLIA
 Superintendente de Gestão de Pessoas
 Matrícula: 17812

RESOLUÇÃO Nº 3934/2021-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº 389/2016-MD e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar EDNA MATOS GARCIA, matrícula: 21829, CPF: 296.359.342-20, do Cargo Comissionado de CAL-5 Assessor Parlamentar Legislativo II, integrante do Quadro de Pessoal, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 17/2017, de 28 de dezembro de 2017, publicada no DO/ALE-RR, Edição A-2671, de 3 de janeiro de 2018 e suas alterações.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 30 de abril de 2021.

Boa vista - RR, 12 de maio de 2021.

GEORGIA AMÁLIA FREIRE BRIGLIA
 Superintendente de Gestão de Pessoas
 Matrícula: 17812

RESOLUÇÃO Nº 3935/2021-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº 389/2016-MD e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar JANES MIRANDA, matrícula: 23720, CPF: 404.066.602-04, do Cargo Comissionado de CAA-7 Assessor Parlamentar Administrativo III, integrante do Quadro de Pessoal, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 17/2017, de 28 de dezembro de 2017, publicada no DO/ALE-RR, Edição A-2671, de 3 de janeiro de 2018 e suas alterações.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 30 de abril de 2021.

Boa vista - RR, 12 de maio de 2021.

GEORGIA AMÁLIA FREIRE BRIGLIA
 Superintendente de Gestão de Pessoas
 Matrícula: 17812

RESOLUÇÃO Nº 3936/2021-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº 389/2016-MD e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar ANA ELIZABETH RODRIGUES, matrícula: 21070, CPF: 514.868.903-00, do Cargo Comissionado de CAA-7 Assessor Parlamentar Administrativo III, integrante do Quadro de Pessoal, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 17/2017, de 28 de dezembro de 2017, publicada no DO/ALE-RR, Edição A-2671, de 3 de janeiro de 2018 e suas alterações.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 30 de abril de 2021.

Boa vista - RR, 12 de maio de 2021.

GEORGIA AMÁLIA FREIRE BRIGLIA
 Superintendente de Gestão de Pessoas
 Matrícula: 17812

RESOLUÇÃO Nº 3937/2021-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº 389/2016-MD e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar ANACLECIA BATISTA GOMES, matrícula: 26245, CPF: 570.451.512-68, do Cargo Comissionado de CAA-7 Assessor Parlamentar Administrativo III, integrante do Quadro de Pessoal, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 17/2017, de 28 de dezembro de 2017, publicada no DO/ALE-RR, Edição A-2671, de 3 de janeiro de 2018 e suas alterações.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 30 de abril de 2021.

Boa vista - RR, 12 de maio de 2021.

GEORGIA AMÁLIA FREIRE BRIGLIA
Superintendente de Gestão de Pessoas
Matrícula: 17812

RESOLUÇÃO Nº 3938/2021-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº 389/2016-MD e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar CECILIA ALVES, matrícula: 23559, CPF: 735.475.222-34, do Cargo Comissionado de CAA-7 Assessor Parlamentar Administrativo III, integrante do Quadro de Pessoal, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 17/2017, de 28 de dezembro de 2017, publicada no DO/ALE-RR, Edição A-2671, de 3 de janeiro de 2018 e suas alterações.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 30 de abril de 2021.

Boa vista - RR, 12 de maio de 2021.

GEORGIA AMÁLIA FREIRE BRIGLIA
Superintendente de Gestão de Pessoas
Matrícula: 17812

RESOLUÇÃO Nº 3939/2021-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº 389/2016-MD e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar DANIELLE BENEDETTI TORREYAS, matrícula: 17226, CPF: 740.638.122-00, do Cargo Comissionado de CAA-8 Assessor Parlamentar Administrativo IV, integrante do Quadro de Pessoal, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 17/2017, de 28 de dezembro de 2017, publicada no DO/ALE-RR, Edição A-2671, de 3 de janeiro de 2018 e suas alterações.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 30 de abril de 2021.

Boa vista - RR, 12 de maio de 2021.

GEORGIA AMÁLIA FREIRE BRIGLIA
Superintendente de Gestão de Pessoas
Matrícula: 17812

RESOLUÇÃO Nº 3940/2021-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº 389/2016-MD e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar CARLOS MAYK DE SOUZA PADILHA, matrícula: 19550, CPF: 769.414.422-04, do Cargo Comissionado de CAL-4 Assessor Parlamentar Legislativo I, integrante do Quadro de Pessoal, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 17/2017, de 28 de dezembro de 2017, publicada no DO/ALE-RR, Edição A-2671, de 3 de janeiro de 2018 e suas alterações.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 30 de abril de 2021.

Boa vista - RR, 12 de maio de 2021.

GEORGIA AMÁLIA FREIRE BRIGLIA
Superintendente de Gestão de Pessoas
Matrícula: 17812

RESOLUÇÃO Nº 3941/2021-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº 389/2016-MD e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar GILCELIO DE JESUS GOMES, matrícula: 24540, CPF: 792.452.932-20, do Cargo Comissionado de CAL-8 Assessor Parlamentar Legislativo V, integrante do Quadro de Pessoal, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 17/2017, de 28 de dezembro de 2017, publicada no DO/ALE-RR, Edição A-2671, de 3 de janeiro de 2018 e suas alterações.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 30 de abril de 2021.

Boa vista - RR, 12 de maio de 2021.

GEORGIA AMÁLIA FREIRE BRIGLIA
Superintendente de Gestão de Pessoas
Matrícula: 17812

RESOLUÇÃO Nº 3942/2021-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº 389/2016-MD e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar ANOKIO DOUGLAS PEREIRA DE ALENCAR, matrícula: 19073, CPF: 867.792.812-04, do Cargo Comissionado de CM-1 Consultor(a) Técnico(a) da Mesa Diretora, integrante do Quadro de Pessoal, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 17/2017, de 28 de dezembro de 2017, publicada no DO/ALE-RR, Edição A-2671, de 3 de janeiro de 2018 e suas alterações.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 30 de abril de 2021.

Boa vista - RR, 12 de maio de 2021.

GEORGIA AMÁLIA FREIRE BRIGLIA
Superintendente de Gestão de Pessoas
Matrícula: 17812

RESOLUÇÃO Nº 3943/2021-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº 389/2016-MD e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar JOAO PAULO DE CARVALHO SILVA, matrícula: 11410, CPF: 886.458.272-04, do Cargo Comissionado de CAA-10 Assessor Parlamentar Administrativo VI, integrante do Quadro de Pessoal, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 17/2017, de 28 de dezembro de 2017, publicada no DO/ALE-RR, Edição A-2671, de 3 de janeiro de 2018 e suas alterações.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 30 de abril de 2021.

Boa vista - RR, 12 de maio de 2021.

GEORGIA AMÁLIA FREIRE BRIGLIA
Superintendente de Gestão de Pessoas
Matrícula: 17812

RESOLUÇÃO Nº 3944/2021-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº 389/2016-MD e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar FRANCIJUNIOR BATISTA DA SILVA, matrícula: 19879, CPF: 888.185.942-49, do Cargo Comissionado de CAL-8 Assessor Parlamentar Legislativo V, integrante do Quadro de Pessoal, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 17/2017, de 28 de dezembro de 2017, publicada no DO/ALE-RR, Edição A-2671, de 3 de janeiro de 2018 e suas alterações.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 30 de abril de 2021.

Boa vista - RR, 12 de maio de 2021.

GEORGIA AMÁLIA FREIRE BRIGLIA
Superintendente de Gestão de Pessoas
Matrícula: 17812

RESOLUÇÃO Nº 3945/2021-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº 389/2016-MD e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear GEANE DE SOUZA CAMPOS, CPF: 812.173.742-72, no Cargo Comissionado em Gabinete de Assessora Parlamentar FS-5, integrante do Quadro de Pessoal, em conformidade com o que dispõe a Resolução nº 40/16 de 22 de dezembro de 2016, e publicada no Diário da ALE/RR nº 2432, de 29 de dezembro de 2016.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 1 de maio de 2021.

Boa vista - RR, 12 de maio de 2021.

GEORGIA AMÁLIA FREIRE BRIGLIA
 Superintendente de Gestão de Pessoas
 Matrícula: 17812

RESOLUÇÃO Nº 3946/2021-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº 389/2016-MD e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear RODRIGO COSTA DOS SANTOS, CPF: 022.336.612-90, no Cargo Comissionado em Gabinete de Assessor Parlamentar FS-6, integrante do Quadro de Pessoal, em conformidade com o que dispõe a Resolução nº 40/16 de 22 de dezembro de 2016, e publicada no Diário da ALE/RR nº 2432, de 29 de dezembro de 2016.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 1 de maio de 2021.

Boa vista - RR, 12 de maio de 2021.

GEORGIA AMÁLIA FREIRE BRIGLIA
 Superintendente de Gestão de Pessoas
 Matrícula: 17812

RESOLUÇÃO Nº 3947/2021-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº 389/2016-MD e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear MARIA ALCIONE DA SILVA, CPF: 736.621.782-49, no Cargo Comissionado em Gabinete de Secretária Parlamentar FS-8, integrante do Quadro de Pessoal, em conformidade com o que dispõe a Resolução nº 40/16 de 22 de dezembro de 2016, e publicada no Diário da ALE/RR nº 2432, de 29 de dezembro de 2016.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 1 de maio de 2021.

Boa vista - RR, 12 de maio de 2021.

GEORGIA AMÁLIA FREIRE BRIGLIA
 Superintendente de Gestão de Pessoas
 Matrícula: 17812

RESOLUÇÃO Nº 3948/2021-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº 389/2016-MD e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar LETICIA GABRIELE VIANA RIBEIRO, matrícula: 25797, CPF: 003.851.342-07, do Cargo Comissionado de CAA-7 Assessor Parlamentar Administrativo III, integrante do Quadro de Pessoal, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 17/2017, de 28 de dezembro de 2017, publicada no DO/ALE-RR, Edição A-2671, de 3 de janeiro de 2018 e suas alterações.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 30 de abril de 2021.

Boa vista - RR, 12 de maio de 2021.

GEORGIA AMÁLIA FREIRE BRIGLIA
 Superintendente de Gestão de Pessoas
 Matrícula: 17812

RESOLUÇÃO Nº 3949/2021-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº 389/2016-MD e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar LARISSA SILVA SANTOS, matrícula: 21126, CPF: 015.965.122-02, do Cargo Comissionado de CAA-8 Assessor Parlamentar Administrativo IV, integrante do Quadro de Pessoal, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 17/2017, de 28 de dezembro de 2017, publicada no DO/ALE-RR, Edição A-2671, de 3 de janeiro de 2018 e suas alterações.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 30 de abril de 2021.

Boa vista - RR, 12 de maio de 2021.

GEORGIA AMÁLIA FREIRE BRIGLIA
 Superintendente de Gestão de Pessoas
 Matrícula: 17812

RESOLUÇÃO Nº 3950/2021-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº 389/2016-MD e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar NAYARA SOUSA DA COSTA, matrícula: 21806, CPF: 016.278.581-05, do Cargo Comissionado de CAL-8 Assessor Parlamentar Legislativo V, integrante do Quadro de Pessoal, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 17/2017, de 28 de dezembro de 2017, publicada no DO/ALE-RR, Edição A-2671, de 3 de janeiro de 2018 e suas alterações.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 30 de abril de 2021.

Boa vista - RR, 12 de maio de 2021.

GEORGIA AMÁLIA FREIRE BRIGLIA
 Superintendente de Gestão de Pessoas
 Matrícula: 17812

RESOLUÇÃO Nº 3951/2021-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº 389/2016-MD e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar RAFAELA SOARES AGUIAR, matrícula: 23830, CPF: 016.376.252-00, do Cargo Comissionado de CM-4 Assessor(a) da Mesa Diretora II, integrante do Quadro de Pessoal, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 17/2017, de 28 de dezembro de 2017, publicada no DO/ALE-RR, Edição A-2671, de 3 de janeiro de 2018 e suas alterações.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 30 de abril de 2021.

Boa vista - RR, 12 de maio de 2021.

GEORGIA AMÁLIA FREIRE BRIGLIA
 Superintendente de Gestão de Pessoas
 Matrícula: 17812

RESOLUÇÃO Nº 3952/2021-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº 389/2016-MD e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar VICTOR NERES DE SOUZA CRUZ, matrícula: 22533, CPF: 017.898.522-85, do Cargo Comissionado de CAL-5 Assessor Parlamentar Legislativo II, integrante do Quadro de Pessoal, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 17/2017, de 28 de dezembro de 2017, publicada no DO/ALE-RR, Edição A-2671, de 3 de janeiro de 2018 e suas alterações.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 30 de abril de 2021.

Boa vista - RR, 12 de maio de 2021.

GEORGIA AMÁLIA FREIRE BRIGLIA
 Superintendente de Gestão de Pessoas
 Matrícula: 17812

RESOLUÇÃO Nº 3953/2021-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº 389/2016-MD e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar VITORIA GABRIELLE PEREIRA DE SOUSA, matrícula: 25100, CPF: 033.242.952-03, do Cargo Comissionado de CAL-1 Assessor Parlamentar Legislativo Especial I, integrante do Quadro de Pessoal, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 17/2017, de 28 de dezembro de 2017, publicada no DO/ALE-RR, Edição A-2671, de 3 de janeiro de 2018 e suas alterações.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 30 de abril de 2021.

Boa vista - RR, 12 de maio de 2021.

GEORGIA AMÁLIA FREIRE BRIGLIA
Superintendente de Gestão de Pessoas
Matrícula: 17812

RESOLUÇÃO Nº 3954/2021-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº 389/2016-MD e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar LAILA GOMES DE SOUZA, matrícula: 14456, CPF: 048.718.974-43, do Cargo Comissionado de CAA-10 Assessor Parlamentar Administrativo VI, integrante do Quadro de Pessoal, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 17/2017, de 28 de dezembro de 2017, publicada no DO/ALE-RR, Edição A-2671, de 3 de janeiro de 2018 e suas alterações.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 30 de abril de 2021.

Boa vista - RR, 12 de maio de 2021.

GEORGIA AMÁLIA FREIRE BRIGLIA
Superintendente de Gestão de Pessoas
Matrícula: 17812

RESOLUÇÃO Nº 3955/2021-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº 389/2016-MD e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar JOSE CHAVES DA SILVA SANTOS, matrícula: 17274, CPF: 053.282.762-72, do Cargo Comissionado de CAA-7 Assessor Parlamentar Administrativo III, integrante do Quadro de Pessoal, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 17/2017, de 28 de dezembro de 2017, publicada no DO/ALE-RR, Edição A-2671, de 3 de janeiro de 2018 e suas alterações.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 30 de abril de 2021.

Boa vista - RR, 12 de maio de 2021.

GEORGIA AMÁLIA FREIRE BRIGLIA
Superintendente de Gestão de Pessoas
Matrícula: 17812

RESOLUÇÃO Nº 3956/2021-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº 389/2016-MD e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar NIVALDA NAZARE GOMES CARDOSO, matrícula: 15015, CPF: 112.352.332-00, do Cargo Comissionado de CAA-2 Assessor Parlamentar Administrativo Especial II, integrante do Quadro de Pessoal, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 17/2017, de 28 de dezembro de 2017, publicada no DO/ALE-RR, Edição A-2671, de 3 de janeiro de 2018 e suas alterações.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 30 de abril de 2021.

Boa vista - RR, 12 de maio de 2021.

GEORGIA AMÁLIA FREIRE BRIGLIA
Superintendente de Gestão de Pessoas
Matrícula: 17812

RESOLUÇÃO Nº 3957/2021-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº 389/2016-MD e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar MARIA RAIMUNDA ALVES, matrícula: 26511, CPF: 163.973.712-04, do Cargo Comissionado de CP-9 Assessor do PROCON III, integrante do Quadro de Pessoal, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 17/2017, de 28 de dezembro de 2017, publicada no DO/ALE-RR, Edição A-2671, de 3 de janeiro de 2018 e suas alterações.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 30 de abril de 2021.

Boa vista - RR, 12 de maio de 2021.

GEORGIA AMÁLIA FREIRE BRIGLIA
Superintendente de Gestão de Pessoas
Matrícula: 17812

RESOLUÇÃO Nº 3958/2021-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº 389/2016-MD e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar LUIZ JANDSON RAMALHO DA SILVA, matrícula: 26290, CPF: 382.067.652-04, do Cargo Comissionado de CAA-3 Assessor Parlamentar Administrativo Especial III, integrante do Quadro de Pessoal, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 17/2017, de 28 de dezembro de 2017, publicada no DO/ALE-RR, Edição A-2671, de 3 de janeiro de 2018 e suas alterações.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 30 de abril de 2021.

Boa vista - RR, 12 de maio de 2021.

GEORGIA AMÁLIA FREIRE BRIGLIA
Superintendente de Gestão de Pessoas
Matrícula: 17812

RESOLUÇÃO Nº 3959/2021-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº 389/2016-MD e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar JUCILENE ARAUJO VIEIRA, matrícula: 24790, CPF: 383.453.582-68, do Cargo Comissionado de CAL-1 Assessor Parlamentar Legislativo Especial I, integrante do Quadro de Pessoal, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 17/2017, de 28 de dezembro de 2017, publicada no DO/ALE-RR, Edição A-2671, de 3 de janeiro de 2018 e suas alterações.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 30 de abril de 2021.

Boa vista - RR, 12 de maio de 2021.

GEORGIA AMÁLIA FREIRE BRIGLIA
Superintendente de Gestão de Pessoas
Matrícula: 17812

RESOLUÇÃO Nº 3960/2021-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº 389/2016-MD e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar MARIA DO SOCORRO SILVA, matrícula: 26505, CPF: 383.595.962-04, do Cargo Comissionado de CAL-8 Assessor Parlamentar Legislativo V, integrante do Quadro de Pessoal, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 17/2017, de 28 de dezembro de 2017, publicada no DO/ALE-RR, Edição A-2671, de 3 de janeiro de 2018 e suas alterações.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 30 de abril de 2021.

Boa vista - RR, 12 de maio de 2021.

GEORGIA AMÁLIA FREIRE BRIGLIA
Superintendente de Gestão de Pessoas
Matrícula: 17812

RESOLUÇÃO Nº 3961/2021-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº 389/2016-MD e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar MARIA ILDANEIDE VASCONCELOS, matrícula: 22894, CPF: 439.214.343-00, do Cargo Comissionado de CAL-5 Assessor Parlamentar Legislativo II, integrante do Quadro de Pessoal, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 17/2017, de 28 de dezembro de 2017, publicada no DO/ALE-RR, Edição A-2671, de 3 de janeiro de 2018 e suas alterações.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 30 de abril de 2021.

Boa vista - RR, 12 de maio de 2021.

GEORGIA AMÁLIA FREIRE BRIGLIA
 Superintendente de Gestão de Pessoas
 Matrícula: 17812

RESOLUÇÃO Nº 3962/2021-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº 389/2016-MD e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar YGO CARVALHO PINHEIRO, matrícula: 25194, CPF: 544.382.922-04, do Cargo Comissionado de CAL-8 Assessor Parlamentar Legislativo V, integrante do Quadro de Pessoal, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 17/2017, de 28 de dezembro de 2017, publicada no DO/ALE-RR, Edição A-2671, de 3 de janeiro de 2018 e suas alterações.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 30 de abril de 2021.

Boa vista - RR, 12 de maio de 2021.

GEORGIA AMÁLIA FREIRE BRIGLIA
 Superintendente de Gestão de Pessoas
 Matrícula: 17812

RESOLUÇÃO Nº 3963/2021-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº 389/2016-MD e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar MARLENE NASCIMENTO LIRA LOPES, matrícula: 21858, CPF: 632.062.502-34, do Cargo Comissionado de CA-11 Assessor Técnico de Superintendência, integrante do Quadro de Pessoal, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 17/2017, de 28 de dezembro de 2017, publicada no DO/ALE-RR, Edição A-2671, de 3 de janeiro de 2018 e suas alterações.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 30 de abril de 2021.

Boa vista - RR, 12 de maio de 2021.

GEORGIA AMÁLIA FREIRE BRIGLIA
 Superintendente de Gestão de Pessoas
 Matrícula: 17812

RESOLUÇÃO Nº 3964/2021-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº 389/2016-MD e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar MARIA IVONE RODRIGUES MACIEL, matrícula: 25881, CPF: 650.254.402-97, do Cargo Comissionado de CAA-10 Assessor Parlamentar Administrativo VI, integrante do Quadro de Pessoal, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 17/2017, de 28 de dezembro de 2017, publicada no DO/ALE-RR, Edição A-2671, de 3 de janeiro de 2018 e suas alterações.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 30 de abril de 2021.

Boa vista - RR, 12 de maio de 2021.

GEORGIA AMÁLIA FREIRE BRIGLIA
 Superintendente de Gestão de Pessoas
 Matrícula: 17812

RESOLUÇÃO Nº 3965/2021-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº 389/2016-MD e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar MARIA ROSICLEIDE RODRIGUES VASCONCELOS, matrícula: 11134, CPF: 752.109.083-72, do Cargo Comissionado de CAL-4 Assessor Parlamentar Legislativo I, integrante do Quadro de Pessoal, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 17/2017, de 28 de dezembro de 2017, publicada no DO/ALE-RR, Edição A-2671, de 3 de janeiro de 2018 e suas alterações.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 30 de abril de 2021.

Boa vista - RR, 12 de maio de 2021.

GEORGIA AMÁLIA FREIRE BRIGLIA
 Superintendente de Gestão de Pessoas
 Matrícula: 17812

RESOLUÇÃO Nº 3966/2021-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº 389/2016-MD e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar MIKHAIL NOBREGA PINTO, matrícula: 19441, CPF: 930.855.912-49, do Cargo Comissionado de CAA-7 Assessor Parlamentar Administrativo III, integrante do Quadro de Pessoal, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 17/2017, de 28 de dezembro de 2017, publicada no DO/ALE-RR, Edição A-2671, de 3 de janeiro de 2018 e suas alterações.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 30 de abril de 2021.

Boa vista - RR, 12 de maio de 2021.

GEORGIA AMÁLIA FREIRE BRIGLIA
 Superintendente de Gestão de Pessoas
 Matrícula: 17812

RESOLUÇÃO Nº 3967/2021-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº 389/2016-MD e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar RAIMUNDA MACEDO COSTA, matrícula: 11570, CPF: 941.799.053-53, do Cargo Comissionado de CAA-7 Assessor Parlamentar Administrativo III, integrante do Quadro de Pessoal, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 17/2017, de 28 de dezembro de 2017, publicada no DO/ALE-RR, Edição A-2671, de 3 de janeiro de 2018 e suas alterações.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 30 de abril de 2021.

Boa vista - RR, 12 de maio de 2021.

GEORGIA AMÁLIA FREIRE BRIGLIA
 Superintendente de Gestão de Pessoas
 Matrícula: 17812

RESOLUÇÃO Nº 3968/2021-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº 389/2016-MD e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear KATIA SOARES BEZERRA, CPF: 027.787.436-00, no Cargo Comissionado de Chefe de Núcleo de Redação CA-12, integrante do Quadro de Pessoal, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 17/2017, de 28 de dezembro de 2017, publicada no DO/ALE-RR, Edição A-2671, de 3 de janeiro de 2018 e suas alterações.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 1 de maio de 2021.

Boa vista - RR, 12 de maio de 2021.

GEORGIA AMÁLIA FREIRE BRIGLIA
 Superintendente de Gestão de Pessoas
 Matrícula: 17812

RESOLUÇÃO Nº 3969/2021-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº 389/2016-MD e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **NAILSON HOLANDA**, CPF: **106.510.787-09**, no Cargo Comissionado de Assessor Parlamentar Legislativo Especial II CAL-2, integrante do Quadro de Pessoal, em conformidade com o que

dispõe a Resolução Legislativa nº 17/2017, de 28 de dezembro de 2017, publicada no DO/ALE-RR, Edição A-2671, de 3 de janeiro de 2018 e suas alterações.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 1 de maio de 2021.

Boa vista - RR, 12 de maio de 2021.

GEORGIA AMÁLIA FREIRE BRIGLIA
Superintendente de Gestão de Pessoas
Matrícula: 17812



Roraima

Assembleia Legislativa

O Poder do Povo